



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/SESP-MT		ABERTURA EM 22/08/2024 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CBM-PRO-2024/00692			
CONTRATANTE: SESP/Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso			
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e ferramentas para atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas dos das unidades operacionais e da tropa do CBM-MT.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES): R\$ 18.551.722,28 (dezoito milhões quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por item.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM	SIM	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
12/08/2024 A 22/08/2024	ATÉ O DIA 19/08/2024
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 1 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) Portaria nº 192/2023/SESP/MT, de 08 de agosto de 2023, publicada na edição nº 28.559 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **12/08/2024 a 22/08/2024**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **22/08/2024**. A abertura das propostas será no dia **22/08/2024 às 08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e ferramentas para atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas dos das unidades operacionais e da tropa do CBM-MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Este Pregão possui itens de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, itens com reserva de cota (25%) destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 3 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.4.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5.2. Para a participação do(s) lote(s) ou item (s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.3. Para a participação do(s) lote(s) ou item(s) de **COTA RESERVADA** a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 5 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 6 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 7 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

4.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

4.10.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.10.2.1. No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.10.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 4.10.2, o lote ou item referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no subitem 20.11 do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 8 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804 e do e-fornecedor (65) 99339-9207.**

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

<MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.5.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o valor global do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) item no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. DOS CATÁLOGOS:

8.15.1. A Licitante deverá apresentar, para **TODOS OS ITENS**, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.15.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.15.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

8.15.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.15.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.15.6. Em caso de documentos emitidos em idioma estrangeiro, estes, deverão estar acompanhados de tradução juramentada emitida por tradutor público registrado

8.15.7. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.15.8. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequente se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.3. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Após o julgamento das propostas, a licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar AMOSTRAS para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.15. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.16.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. A licitante vencedora do certame para o item 1 – deverá apresentar amostra no prazo de 10(dez) dias úteis, e deverá ser entregue no seguinte endereço: Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Alameda Júlio Muller, 1.450, bairro Alameda, Várzea – Grande – MT, CEP 78115- 200.

10.2. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 16 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.3. No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

11.5.4.9. Em relação às **licitantes Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.5.6 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/2021.

11.5.7. O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.8. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 24 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC202411646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

15.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

15.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

15.4.1. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

15.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.6. Serão priorizados os itens reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

15.6.1. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação do licitante vencedor da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

15.6. Na hipótese prevista no subitem acima, se o licitante vencedor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

16. DO CONTRATO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

16.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo a Minuta do Contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16.5. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos produtos será contados do recebimento formal da Requisição do Contratante do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:

18.1.1. Item 01 – 120 (cento e vinte) dias corridos

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 26 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 18.1.2. Item 02 – 120 (cento e vinte) dias corridos
- 18.1.3. Item 03 – 90(noventa) dias corridos
- 18.1.4. Item 04 - 90(noventa) dias corridos
- 18.1.5. Item 05 - 90(noventa) dias corridos
- 18.1.6. Item 06 – 60(sessenta) dias corridos
- 18.1.7. Item 07 – 60(sessenta) dias corridos
- 18.1.8. Item 08 – 120 (cento e vinte) dias corridos
- 18.1.9. Item 09 – 60(sessenta) dias corridos
- 18.1.10. Item 10 - 90(noventa) dias corridos
- 18.1.11. Item 11 – 120 (cento e vinte) dias corridos
- 18.1.12. Item 12 - 90(noventa) dias corridos
- 18.1.13. Item 13 – 120 (cento e vinte) dias corridos
- 18.1.14. Item 14- 90(noventa) dias corridos
- 18.1.15. Item 15 – 60(sessenta) dias corridos

18.5. DO HORÁRIO DE ENTREGA:

- 18.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição da Contratante.
- 18.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 18.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.5. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
 - 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. O descumprimento da obrigação contida no subitem 4.10.2.2 deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

20.11.1 Advertência.

20.11.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) ou item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.12. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.12.2 A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.13.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.13.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 29 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.19. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública não poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

21.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00114/2024/SESP

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº

Termo de Referência nº SESP/00114/2024

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

PÚBLICA

Unidade Administrativa Demandante:AQ_SESP

Estudo Técnico Preliminar nº 114/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futural e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e ferramentas para atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas dos das unidades operacionais e da tropa do CBM-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens 1 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	1	1116708	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, COMPOSTO POR CASACO (JAPONA) E CALÇA; O CASACO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MULTI-CAMADAS, DOTADA DE ALÇA DE SALVAMENTO NA CINTURA ESCAPULAR; A CALÇA DEVERÁ POSSUIR SUSPENSÓRIO REMOVÍVEL; DEVERÁ TER UM REFORÇO PARA O JOELHO DE PARA ARAMIDA EMBORRACHADA. O TAMANHO DO REFORÇO PARA O JOELHO DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 228 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA (9 POL. X 10 POL.), EM FORMATO RETANGULAR; TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR FAIXAS FLUORESCENTE RETRORREFLETIVAS. DEVERÁ POSSUIR GRADUADA VARIADA DE TAMANHOS A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REQUISICÃO. CONJUNTO.	CONJUNTO	585,00	6.721,88	3.932.299,80	3.932.299,80

Item 2 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vl. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	2	1099891	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO - (PADRÃO EUROPEU) DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, ELETRICIDADE E CALOR RADIANTE, QUE POSSUA CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA EXTERNA E INTERNA, PROTEÇÃO DE NUCA E ACESSÓRIOS, CONFORME O DETALHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO DESTES TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, DEVENDO SER CERTIFICADO PELAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS EUROPEIAS: EN166, EN170, EN171, EN443 E EN14458, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E2. O PESO DO CAPACETE COM O PROTETOR DE NUCA DEVE SER DE NO MÁXIMO 1.800 GRAMAS. O CASCO EXTERNO DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO INJETADO, ISENTO DE FIBRAS, RESISTENTE A TEMPERATURA MÍNIMA DE 180º, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. NAS LATERAIS DEVE TER UM ALOJAMENTO ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA AS LANTERNAS. DEVE SER APRESENTADO NAS SEGUINTE CORES BRANCA E AMARELA. O CASCO INTERNO DEVE SER RESISTENTE A IMPACTO E A CHAMAS, DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ABSORÇÃO DE	UNIDADE	440,00	3.111,76	1.369.174,40	1.369.174,40

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KA0ANY/COAQ

Página 33 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			<p>CHOQUES, COMPOSTO POR CARNEIRA FORRADA COM MATERIAL ANTIALÉRGICO NA REGIÃO QUE SE ENCOSTA À PELE, REGULÁVEL POR MEIO DE CATRACA. O AJUSTE DA SUSPENSÃO DEVE SE LOCALIZAR NA PARTE INTERNA DO CASCO. NA PARTE POSTERIOR DA CARNEIRA DEVE HAVER UM DISPOSITIVO PARA ADEQUADA FIXAÇÃO DO PROTETOR DE NUCA ALUMINIZADO, QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO. A CONCHA DE ESPUMA LOCALIZADA ENTRE A SUSPENSÃO E A PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO, DEVE SER DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. A VISEIRA EXTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À TEMPERATURA (PONTO DE FUSÃO A 300°C); A VISEIRA NÃO DEVE AMOLECER NEM QUEBRAR EM PRESENÇA DE TEMPERATURA ELEVADA E NEM DEVE APRESENTAR DISTORÇÕES; DEVERÁ POSSIBILITAR O USO DO EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA, QUANDO INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CAPACETE, FICANDO ALOJADA NO INTERIOR DO CASCO EXTERNO, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS SOFRIDOS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES EM AMBAS AS SUPERFÍCIES (INTERNA E EXTERNA) E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇAMENTO, NA SUPERFÍCIE INTERNA. A VISEIRA INTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DO TIPO ÓCULOS, DE FORMA QUE SE AJUSTE AO CONTOURNO DO ROSTO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS; DEVE PERMITIR USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA E SER RETRÁTIL, COM ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO EXTERNO, COM FREIO PARA IMPEDIR QUE A VISEIRA CAIA; QUANDO RECOLHIDA, DEVE FICAR NO MESMO COMPARTIMENTO DA VISEIRA EXTERNA E NÃO INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DESTA; DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO ÓPTICA PARA EVITAR DISTORÇÃO DE IMAGENS E TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES NAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA. DEVE SER GRAVADA NALENTE, ATENDENDO A NORMA EN166, A MARCA DO FABRICANTE, A CLASSE ÓTICA (1 OU 2), O SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA NO SEU NÍVEL A. A PROTEÇÃO DE NUCA DEVE SER EM MATERIAL FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, ALUMINIZADO, OFERECENDO PROTEÇÃO INTEGRAL DA NUCA FIXADA POR DISPOSITIVO ADEQUADO QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO, E QUE PERMITA A SUA RETIRADA PARA LIMPEZA, E QUE IMPOSSIBILITE O DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. OS CAPACETES DEVERÃO SER DOTADOS DE TIRA DE FIXAÇÃO, DO TIPO JUGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IGNÍFUGO, COM FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO OU POR VELCRO E AJUSTÁVEL, DE MODO QUE NÃO IMPEÇA O USO NORMAL DA FALA OU A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER PRESA AO CASCO EXTERNO POR MEIO DE BOTÕES METÁLICOS DE ALTA PRESSÃO, SENDO À BASE DE AJUSTE DOS BOTÕES PARAFUSADA À PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO. OS CAPACETES DEVEM TER APROVAÇÃO DO COMITÊ EUROPEU DE NORMALIZAÇÃO (CE); DEVE ACOMPANHAR O MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO INSTRUÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO PROPORCIONADO PELO CAPACETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SOBRE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

Item 3 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
	3	1116709	<p>BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, DE CAMADA DUPLA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COMPOSTO DE POLIACRILONITRILA OXIDADO (FIBRA DE CARBONO E ARAMIDA), NA COR PRETA OU AZUL MARINHO. DEVERÁ POSSUIR DUAS CAMADAS DE NO MÍNIMO: 220 G/M² E NO MÁXIMO: 265 G/M². CADA; TODAS AS LINHAS DE COSTURA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPROVADAMENTE ANTICHAMA, COMO FIOS DE META-ARAMIDA (NOMEX); TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER DO TIPO FLATLOCK. UNIDADE.</p>		1.130,00	402,18	454.463,40	454.463,40

Item 4 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
	4	1112317	<p>LUVA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO COM 5 DEDOS E CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM COURO. AMBAS AS FACES DA LUVA (PALMAR E DORSAL) DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM COURO CAPRINO OU COURO DE ALCE OU COURO DE CANGURU. DEVERÁ POSSUIR MEMBRANA (BARREIRA) COM RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS. O PUNHO DA LUVA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO DE MATERIAL SINTÉTICO INERENTEMENTE ANTICHAMA E TER 7CM DE COMPRIMENTO, PERMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 1CM. A FACE PALMAR DO PUNHO, DEVERÁ POSSUIR UM PROTETOR DE ARTÉRIA CONSTRUÍDO NO MESMO COURO DA LUVA, PROTEGENDO AS VEIAS E ARTÉRIAS DO PUNHO. A LUVA DEVERÁ CONTAR COM MEMBRANA (BARREIRA DE UMIDADE) EM MATERIAL IGNÍFUGO QUE APRESENTE, SIMULTANEAMENTE, IMPERMEABILIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA, LOCALIZADA ENTRE O FORRO INTERNO DE PARA-ARAMIDA E O COURO ELA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA VIRAL COM REQUISITOS DE RESISTÊNCIA A AGENTES PATOGÊNICOS VIRAIS TRANSMITIDOS PELO SANGUE. A MEMBRANA DEVERÁ FORMAR UMA LUVA INTEGRAL INTERNAMENTE, E DEVERÁ SER SOLDADA NAS EXTREMIDADES POR SISTEMA QUE NÃO PERCA AS PROPRIEDADES DA MEMBRANA. A LUVA DEVERÁ POSSUIR FORRO EM MATERIAL ANTI-CORTE E DE ALTA RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA DE TECIDO DE PARA-ARAMIDA. DEVERÁ POSSUIR DOBRA FLEXÍVEL NA FACE DORSAL DA REGIÃO DA ARTICULAÇÃO ENTRE O CARPO E AS</p>	PAR	1.235,00	1.048,75	1.295.206,25	1.295.206,25

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ



SESP/IC2024111646



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item 5 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			FALANGES DOS DEDOS, COM EXCEÇÃO DO POLEGAR, PARA ATENUAR O EFEITO DE RETRAÇÃO DO COURO. OS FIOS DE COSTURA DEVERÃO SER DE PARAARAMIDA. PAR. BOTA PADRÃO EUROPEU PARA COMBATE A INCÊNDIOS E RESGATE, COM SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO, COM FORMA DE DESIGN "C", NO TAMANHO 40 BR A ALTURA SUPERIOR DEVE SER DE PELO MENOS 17 CM. CABEDAL EM COURO NATURAL COM RESISTÊNCIA AO FOGO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO / ABSORÇÃO DE ÁGUA E RESPIRÁVEL. DEVERÁ POSSUIR LÍNGUA TOTAL COM FOLE A FIM DE EVITAR A ENTRADA DE SUJEIRA E MEMBRANA RESPIRÁVEL, POR MEIO DE UM FORRO LAMINADO COM UMA MEMBRANA À BASE DE PTFE, QUE GARANTA A IMPERMEABILIDADE E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO DA BOTA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE VAPORES OU LÍQUIDOS, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, SANGUE, LÍQUIDOS CORPORAIS E AUMENTANDO A PROTEÇÃO QUÍMICA, E AGENTES CONTAMINANTES, MAS PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DE DENTRO PARA FORA, DE ACORDO COM NORMA. PAR	PAR	1.000,00	2.330,00	2.330.000,00	2.330.000,00

Item 6 – AMPLA DISPUTA (75%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 3 FABRICADA CONFORME NBR 11861, COM DUPLO REFORÇO TÊXTIL, CONFECCIONADA COM 100% DE FIO DE POLIÉSTER, TECIMENTO DUPLO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA, COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), DIÂMETROS NOMINAIS 40MM (1.1/2"). COM 15 METROS DE COMPRIMENTO. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 50 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 15 KGF/CM², PRESSÃO PROVA MÍNIMA 30 KGF/CM² E PRESSÃO DOBRAMENTO MÍNIMA 24 KGF/CM². UNIDADE.	UNIDADE	569,00	497,84	283.270,96	283.270,96

Item 6 – COTA RESERVADA ME/EPP (25%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 3 FABRICADA CONFORME NBR 11861, COM DUPLO REFORÇO TÊXTIL, CONFECCIONADA COM 100% DE FIO DE POLIÉSTER, TECIMENTO DUPLO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA, COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), DIÂMETROS NOMINAIS 40MM (1.1/2"). COM 15 METROS DE COMPRIMENTO. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 50 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 15 KGF/CM², PRESSÃO PROVA MÍNIMA 30 KGF/CM² E PRESSÃO DOBRAMENTO MÍNIMA 24 KGF/CM². UNIDADE.	UNIDADE	189,00	497,84	94.091,76	94.091,76

Item 7 – AMPLA DISPUTA (75%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 FABRICADA CONFORME NBR 11861 COM SIMPLES REFORÇO TÊXTIL, CONFECCIONADA COM 100% DE FIO DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO EXTERNO DE PVC E BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERMELHA, COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), DIÂMETROS NOMINAIS 65MM (2.1/2"). COM 15 METROS DE COMPRIMENTO. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 42 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 14 KGF/CM², PRESSÃO PROVA MÍNIMA 28 KGF/CM² E PRESSÃO DOBRAMENTO MÍNIMA 24 KGF/CM². UNIDADE.	UNIDADE	285,00	1.070,24	305.018,40	305.018,40

Item 7.1 – COTA RESERVADA (25%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 FABRICADA CONFORME NBR 11861 COM SIMPLES REFORÇO TÊXTIL, CONFECCIONADA COM 100% DE FIO DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO EXTERNO DE PVC E BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERMELHA, COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), DIÂMETROS NOMINAIS 65MM (2.1/2"). COM 15 METROS DE COMPRIMENTO. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 42 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 14 KGF/CM², PRESSÃO PROVA MÍNIMA 28 KGF/CM² E PRESSÃO DOBRAMENTO MÍNIMA 24 KGF/CM². UNIDADE.	UNIDADE	94,00	1.070,24	100.602,56	100.602,56

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KA0ANY/COAQ

Página 35 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item 8 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
	8	1099240	<p>ESGUICHO, TIPO PISTOLA, DE 1½ POLEGADA, COM JUNTA STORZ, DOTADO DE VAZÃO SELECIONÁVEL, PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (URBANO), CLASSIFICADO COMO SENDO DO TIPO 3, CONFORME OS ITENS 3.1.3 DA NORMA EN 15182-2 OU 3.1, ALÍNEA C, DA NORMA DIN 14367. O CORPO DO ESGUICHO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU EM COMPOSITE, SENDO QUE O ALUMÍNIO DEVERÁ SER EXTRUDADO OU FORJADO; DEVERÁ TER ACOPLAMENTO PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO DE 1½ POLEGADA, CONEXÃO STORZ, TIPO 52-C, INTEGRADO AO CORPO DO ESGUICHO E FABRICADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO DO ESGUICHO; A CONEXÃO STORZ, OU SEU ELEMENTO DE LIGAÇÃO DEVERÁ PERMITIR A ROTAÇÃO DA JUNTA INFINITAMENTE, DE MODO A IMPEDIR A DESCONEXÃO DO ESGUICHO E NÃO TORCER A MANGUEIRA DE INCÊNDIO; A VAZÃO DO ESGUICHO DEVERÁ SER SELECIONÁVEL POR MEIO DE CONTROLE ROTATIVO MANUAL MONTADO AO REDOR DO CORPO DO ESGUICHO, LOCALIZADO POSTERIORMENTE A SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO; DEVERÃO EXISTIR NO MÍNIMO TRÊS SELEÇÕES DE VAZÃO POSSÍVEIS, SENDO UMA ENTRE 100 E 120 LPM (LITROS POR MINUTO), OUTRA ENTRE 200 E 240 LPM E FICANDO A VAZÃO MÁXIMA COMPREENDIDA ENTRE 400 E 500 LPM. PARA TODAS AS VAZÕES DEVE SER CONSIDERADA UMA PRESSÃO DE 100 PSI EM OPERAÇÃO. A IDENTIFICAÇÃO DA VAZÃO NO ESGUICHO DEVERÁ SER EM LITROS POR MINUTO (LPM) OU EM GALÕES POR MINUTO (GPM). NO SELETOR DE VAZÃO DEVERÁ EXISTIR UMA POSIÇÃO DE FLUSH (DESCARGA) DESTINADA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO. A ROTAÇÃO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO DO ESGUICHO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 180º, DA FORMA A SEGUIR: EM UM DOS EXTREMOS A SELEÇÃO PARA JATO SÓLIDO, COMPACTO (CONSIDERA-SE ESTA POSIÇÃO 0º); NO OUTRO EXTREMO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, SUA AMPLITUDE MÁXIMA, TOTALMENTE NEBLINADA (A ROTAÇÃO PARA SE ATINGIR ESTE PONTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 180º), A MUDANÇA DE AMPLITUDE DEVE OCORRER TÃO LOGO HAJA A ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE. NA POSIÇÃO TOTALMENTE NEBLINADA O ÂNGULO DE ABERTURA DO JATO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 100º. DEVERÃO EXISTIR 3 MARCAÇÕES DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, IDENTIFICADAS FACILMENTE POR MEIO DA AUDIÇÃO E PELO TATO. AO SE ATINGIR CADA UMA DAS SELEÇÕES DE AMPLITUDE DO JATO, DEVERÁ SER PRODUZIDO UM SOM CARACTERÍSTICO, COMUMMENTE CONHECIDO POR CLIQUE E DEVERÁ SER POSSÍVEL, PELO TATO, PERCEBER O ENCAIXE NA SELEÇÃO DESEJADA. NÃO SERÃO TOLERADOS OUTROS CLIQUES ALÉM DOS MENCIONADOS. AS SELEÇÕES POSSÍVEIS SERÃO: O JATO SÓLIDO, EM UM DOS EXTREMOS DA ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; O JATO TOTALMENTE ABERTO NO EXTREMO OPOSTO DE ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; E UMA MARCAÇÃO INTERMEDIÁRIA, EM ALTO RELEVO, COMPREENDIDA ENTRE AS DUAS SELEÇÕES JÁ MENCIONADAS, SELECIONANDO O JATO PARA UMA ABERTURA MÍNIMA DE 30º. O BOCAL DE SAÍDA DO JATO, ONDE SE ENCONTRA O DIFUSOR, DEVERÁ SER PROTEGIDO POR UMA COROA CIRCULAR E FIXADA AO SELETOR DE AMPLITUDE. O ESGUICHO (INCLUINDO A JUNTA DE ACOPLAMENTO A MANGUEIRA) DEVERÁ TER PESO MÁXIMO DE 3,0 KG E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 300 MM. A ABERTURA E O FECHAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR MEIO DE ESFERA METÁLICA VAZADA TRANSVERSALMENTE, CONTROLADA POR MANOPLA (ALAVANCA) LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR OU POR PISTÃO DESLIZANTE, EM OPOSIÇÃO A EMPUNHADURA TIPO PISTOLA, DO ESGUICHO. A MANOPLA DE ABERTURA DO FLUXO (ALAVANCA) DEVERÁ PROPORCIONAR ESPAÇO SUFICIENTE PARA EMPUNHADURA COMPLETA, MESMO COM A UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESPECÍFICAS PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (LUVAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 659). DA SEGUINTE FORMA: DEVERÁ PROPORCIONAR FIRMEZA PARA O MANUSEIO DA MANOPLA SEM QUE OS DEDOS (INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO) FIQUEM ESPREMIADOS ENTRE AS HASTES LATERAIS OU FIQUEM FORA DA EMPUNHADURA HORIZONTAL. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO FECHADA, QUANDO A MANOPLA, DE ABERTURA E FECHAMENTO, ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA CABEÇA DE FLETORA DO ESGUICHO, DEVENDO MOSTRAR A INSCRIÇÃO FECHADO OU CLOSED OU OUTRA DENOMINAÇÃO QUE INDIQUE O FECHAMENTO. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO ABERTA QUANDO A MANOPLA ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA JUNTA DE CONEXÃO A MANGUEIRA DEVENDO MOSTRAR A INSCRIÇÃO ABERTO OU OPEN OU OUTRA DENOMINAÇÃO QUE INDIQUE A ABERTURA. O ESGUICHO DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO A FIM DE POSSIBILITAR O SEU RASTREAMENTO.</p> <p>UNIDADE</p>	UNIDADE	50,00	3.921,02	196.051,00	196.051,00

Item 9 – AMPLA DISPUTA (75%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
	9	1112366	<p>APARELHO DIVISOR PARA SER USADO NO COMBATE A INCÊNDIO CONSTITUÍDO DE UMA ENTRADA DE 2 ½ (DUAS POLEGADAS E MEIA) E 03 SAÍDAS DE 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA). DEVERÁ POSSUIR CORPO E ESFERA (FABRICADOS EM DURALUMÍNIO), ENGATES, ALÇA PARA TRANSPORTE, EIXO ALAVANCA DE FECHO DE ALTA RESISTÊNCIA. A ENTRADA E AS SAÍDAS DEVERÃO SER TIPO STORZ (PADRÃO BRASILEIRO). O FECHAMENTO DEVERÁ SER POR VÁLVULA ESFÉRICA DE 1/4" DE VOLTA, ABERTURA COM PASSAGEM LIVRE, VEDAÇÃO DA ESFERA EM TEFLON E NYLON. PRESSÃO MÍNIMA DE TESTE: 32 KGF/CM2. DEMAIS INFORMAÇÕES ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.</p> <p>UNIDADE</p>	UNIDADE	53,00	3.225,00	170.925,00	170.925,00

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ



SESP/IC202411646



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item 9.1 – COTA RESERVADA (25%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			APARELHO DIVISOR PARA SER USADO NO COMBATE A INCÊNDIO CONSTITUÍDO DE UMA ENTRADA DE 2 ½ (DUAS POLEGADAS E MEIA) E 03 SAÍDAS DE 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA). DEVERÁ POSSUIR CORPO E ESFERA (FABRICADOS EM DURALUMÍNIO), ENGATES, ALÇA PARA TRANSPORTE, EIXO ALAVANCA DE FECHO DE ALTA RESISTÊNCIA. A ENTRADA E AS SAÍDAS DEVERÃO SER TIPO STORZ (PADRÃO BRASILEIRO). O FECHAMENTO DEVERÁ SER POR VÁLVULA ESFÉRICA DE 1/4" DE VOLTA, ABERTURA COM PASSAGEM LIVRE, VEDAÇÃO DA ESFERA EM TEFLON E NYLON. PRESSÃO MÍNIMA DE TESTE: 32 KGf/CM2. DEMAIS INFORMAÇÕES ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.					
9.1	9.1	1112366		UNIDADE	17,00	3.225,00	54.825,00	54.825,00

Item 10 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			ALAVANCA HOOLIGAN COM UNHA ARROMBADORA, CONSTITUÍDA PELA CABEÇA E UNHA FABRICADAS EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS NUMA BARRA DE 1" DE DIÂMETRO COM PEGAS ANTI-DERRAPANTES, DESENVOLVIDAS EM AÇO FUNDIDO NODULAR 50 E CABO EM AÇO 1045 TREFILADO. EM UMA DAS EXTREMIDADES POSSUI A UNHA DE ARROMBAMENTO (SEMELHANTE A PÉ DE CABRA) COM INCLINAÇÃO IDEAL PARA ALAVANCAGEM, COM ABERTURA QUE PERMITE DESLIGAMENTO DE VÁLVULAS DE GÁS, ENCAIXE EM FECHADURAS E FERROLHOS, E EXTRAÇÃO DE PREGOS. NA EXTREMIDADE OPOSTA (CABEÇA) POSSUI UMA PONTEIRA AFIADA, AFILADA E LEVEMENTE CURVADA PARA CABER EM UMA FECHADURA OU TRANÇA, E TAMBÉM NA CABEÇA POSSUI UMA TALHA COM INCLINAÇÃO SUAVE PARA FORÇAR PORTAS E JANELAS. FERRAMENTA FORNECIDA EM ZINCAGEM BRANCA OU AMARELA. MEDIDA APROXIMADA DE 80 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 6,0 KG. ACOMPANHA CORREIA DE TRANSPORTE. UNIDADE.					
10	10	1039220		UNIDADE	75,00	1.461,00	109.575,00	109.575,00

Item 11 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			CONJUNTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MULTIMISSÃO, COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA; O TECIDO PRINCIPAL E TECIDO DE ALTA VISIBILIDADE DEVEM TER GRAMATURA MÁXIMA DE 240G/M² (HI-VIS EN 20471); DEVERÁ SER APRESENTADA A CERTIFICAÇÃO EUROPEIA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: EN 15384; E EN 16689. CONJUNTO.					
11	11	1116673		CONJUNTO	1.000,00	4.746,66	4.746.660,00	4.746.660,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item 12 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	12	1116676	LUVA PARA RESGATE, FABRICADA PARA USO EM OPERAÇÕES DE RESGATE EM MATERIAL CONFECCIONADO PARA EVITAR QUE LACERAÇÕES E CORTES ATINJAM A PELE; MATERIAL DE PALMA DURÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO; DEVE PROPORCIONAR UMA FORTE ADERÊNCIA E VERSÁTILIDADE; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NAS ARTICULAÇÕES E NOS NÓS DOS DEDOS NA PARTE DE TRÁS DA MÃO; DEVE POSSUIR REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; DEVERÁ POSSUIR ESQUEMA DE CORES EM ALTA VISIBILIDADE. PUNHO COM FECHO ELÁSTICO EM VELCRO. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TAMANHOS QUE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DO MATERIAL. PAR.	PAR	1.000,00	487,51	487.510,00	487.510,00

Item 13 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	13	1116677	CAPACETE MULTIUSO PARA RESGATE VEICULAR, RESGATE EM ALTURA, RESGATE TERRESTRE, INCÊNDIO FLORESTAL E EMERGÊNCIAS MÉDICAS. COM ADESIVOS REFLETIVOS DE ALTA VISIBILIDADE, COM SISTEMA PARA USO DE LANTERNAS. DEVERÁ TER UM PESO MÍNIMO DE 600G E MÁXIMO DE 900G QUANDO EQUIPADO COM ACESSÓRIOS; DEVERÁ SER DE TAMANHO UNIVERSAL, PODENDO ALCANÇAR NO MÍNIMO 52CM ATÉ 63CM NO MÁXIMO. O SISTEMA DE AJUSTE DO CAPACETE DEVERÁ SER LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE E CAPAZ DE SER UTILIZADO ATÉ COM LUVAS. UNIDADE.	UNIDADE	1.000,00	1.969,80	1.969.800,00	1.969.800,00

Item 14 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	14	1116571	LANTERNA TIPO PORTÁTIL, DE ÂNGULO RETO, COM EMPUNHADURA VERTICAL, COM CABEÇA FIXA OU ARTICULADA, COM CLIP DE FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM METAL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE A IMPACTOS, TEMPERATURAS E SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS, COR LARANJA, AMARELA, OU OUTRA QUE ATENDA O PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER CLASSIFICADA COMO ANTIEXPLOÇÃO. UNIDADE.	UNIDADE	125,00	957,03	119.628,75	119.628,75

Item 15 – AMPLA DISPUTA (75%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	15	1027436	LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA SINTÉTICA, TIPO SINTEX AFF/ARC, COM CONCENTRAÇÃO DE 3% E 6%, POLIVALENTE, PARA COMBATE A INCÊNDIO EM HIDROCARBONETOS TIPO NAFTA, GASOLINA, QUEROSENE, ÓLEO DIESEL E SOLVENTES POLARES TIPO ÁLCOOL METÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ACETONA, ISOPROPANOL, ACONDICIONADO EM GALÃO DE NO MÍNIMO 20 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO.	UNIDADE	563,00	710,16	399.820,08	399.820,08

Item 15.1 – COTA RESERVADA ME/EPP (25%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	15.1	1027436	LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA SINTÉTICA, TIPO SINTEX AFF/ARC, COM CONCENTRAÇÃO DE 3% E 6%, POLIVALENTE, PARA COMBATE A INCÊNDIO EM HIDROCARBONETOS TIPO NAFTA, GASOLINA, QUEROSENE, ÓLEO DIESEL E SOLVENTES POLARES TIPO ÁLCOOL METÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ACETONA, ISOPROPANOL, ACONDICIONADO EM GALÃO DE NO MÍNIMO 20 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO.	UNIDADE	187,00	710,16	132.799,92	132.799,92
Total (R\$)						32.660,83	18.551.722,28	18.551.722,28

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo pretendido foi dimensionado conforme levantamento da demanda institucional, considerando os equipamentos já existentes em condições de uso, e os inservíveis.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 38 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC202411646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Baseado no numero de militares que concorrem as escalas de serviços operacionais, totalizando o numero de 930 combatentes, conforme levantamento realizado pela subcomissão 004, somados aos 150 soldados e 15 oficiais recém incluídos. Os dados complementares encontra-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadram-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO e INVESTIMENTO

1.7. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para todos os itens deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista atender a demanda específica.
- 2.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual períodos desde que seja comprovado a vantajosidade.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.4. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.
- 2.5. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.
- 2.6. Não será permitido adesão carona a ata conforme art.86 da Lei 14133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), órgão integrante do Sistema de Segurança Pública, previsto no art. 144 da Constituição Federal de 1988, tem como atribuições as atividades de prevenção, extinção e pericia de incêndios, atendimento pré-hospitalar (primeiros socorros), busca e salvamento, pesquisas técnico-científicas, segurança contra incêndio e pânico, execução das atividades de defesa civil, dentre outras, definidas no art. 82 da Constituição Estadual.

Para o cumprimento de suas missões, o CBMMT necessita realizar o reequipamento, a modernização de sua estrutura e a capacitação de seus militares, fortalecendo sua capacidade operacional e administrativa para oferecer atendimento de qualidade à população mato-grossense.

Os equipamentos pretendidos objetivam promover segurança aos combatentes operacionais, equipando a tropa com soluções eficientes para as atividades de combate e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

salvamento, além do mais, visa suprir o déficit de equipamentos, tanto os baixados sem possibilidade de conserto quanto os inservíveis por consequência de danos durante o emprego nos atendimentos operacionais. Não obstante, considerando a inclusão de novos militares, é necessário prever equipamentos dessa monta que atendam esse efetivo que está em formação.

Para reestruturar as áreas de atuação da corporação, também são necessários ferramentas e equipamentos indispensáveis para o efetivo cumprimento das atribuições, tais como mangueiras ferramentas de arrombamento, de combate a incêndio e salvamento veicular.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois enquadram-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas por meio de especificações usuais de Mercado.

5.3. Considerando que a contratação de equipamentos de proteção e ferramentas para as atividades de combate a incêndio e salvamento é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos I, III e V do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, pelas seguintes razões :

- 5.4.1. Necessidade permanente ou frequente de contratações;
- 5.4.2. Necessidade de contratações com maior celeridade e transparência;
- 5.4.3. Atender diferentes programas de governo.
- 5.4.4. Imprescindibilidade da definição da demanda, consequência das atividades e adversidades em que os objetos são empregadas.

5.4.5. Sendo assim, uma vez que as especificações dos objetos deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e por se tratar da necessidade de contratação frequente e para o atendimento a mais de uma Unidade Bombeiro Militar, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Segurança Pública tendo em vista que os bens em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa ao Corpo de Bombeiros Militar.

5.6. A estimativa dos bens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto as unidades operacionais, acrescido de um percentual de segurança para quaisquer eventualidades.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

6.2. A licitante vencedora do certame para o item 1 – deverá apresentar amostra no prazo de 10(dez) dias úteis, e deverá ser entregue no seguinte endereço: Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Alameda Júlio Muller, 1.450, bairro Alameda, Várzea – Grande – MT, CEP 78115- 200.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será contado do recebimento formal da Requisição do Contratante do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:

7.2.1. Item 01 – 120 (cento e vinte) dias corridos

7.2.2. Item 02 – 120 (cento e vinte) dias corridos

7.2.3. Item 03 – 90(noventa) dias corridos

7.2.4. Item 04 - 90(noventa) dias corridos

7.2.5. Item 05 - 90(noventa) dias corridos

7.2.6. Item 06 – 60(sessenta) dias corridos

7.2.7. Item 07 – 60(sessenta) dias corridos

7.2.8. Item 08 – 120 (cento e vinte) dias corridos

7.2.9. Item 09 – 60(sessenta) dias corridos

7.2.10. Item 10 - 90(noventa) dias corridos

7.2.11. Item 11 – 120 (cento e vinte) dias corridos

7.2.12. Item 12 - 90(noventa) dias corridos

7.2.13. Item 13 – 120 (cento e vinte) dias corridos

7.2.14. Item 14- 90(noventa) dias corridos

7.2.15. Item15 – 60(sessenta) dias corridos

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Requisição da Contratante.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 41 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Alameda Júlio Muller, 1.450, bairro Alameda, Várzea – Grande – MT, CEP 78115- 200.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição da Contratante.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 42 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7.1, 7.6 e 7.8 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos/profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos

que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma dos art. 131 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Habilitação técnica:

11.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há cotas de itens reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

12.1.1. Há reserva de cotas para os itens 6, 7, 9 e 15 deste termo de referência para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

12.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para os lote 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13,14 pois o objeto licitado envolve contratação de bens como vestimentas e epis que é necessário a padronização, sendo de natureza indivisível e a divisão de cotas





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

traria prejuízos para a identidade visual da corporação, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ao complexo do objeto.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. 12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque não se trata de contratação de serviços ou obras.

12.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no anocalendarário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.11. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.12. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.13. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.14. Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.15. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

12.16. Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será por lances.

15.3. O certame licitatório está dividido em 15 (quinze) itens, com quantidades solicitadas, conforme o item 1 tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação sera informada durante o processo de utilização.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 47 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024/11646



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com suas especificidades.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso; 17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro; 18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário. 21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

21.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

21.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22.9.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10.Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1.Para os itens 01,02,05,11 e 14, a contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

23.2.As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1.É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que não serem objetos complexos para o fornecimento.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1.A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1.A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1.Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2.Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

27.3.Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.4.Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

27.5.Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.6.Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.7.Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.8.Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.9.Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

27.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das unidades Bombeiro Militar e Tropa Operacional.

28.2. A demanda foi quantificada conforme tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.2. Anexo A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR.

Várzea Grande –MT, 26 de Março de 2024

Elaborado por:

Gustavo Corrêa Da Silva Campos – CAP BM
Chefe Da Divisão de Aquisição, Contratos e Convênios

De acordo:

Sheila Sebalhos Santana – TC BM
Diretora Adjunta de Administração Institucional

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

**ITEM 1 –CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL
MATERIAIS DA ROUPA DE PROTEÇÃO**

Estrutura Externa (1ª camada)

Tecido atua como camada externa com alto índice de resistência mecânica. O tecido deve ser confeccionado no sistema rip stop. Composto de 62% de fibras de para aramida 36% fibras de meta aramida e 2% de fibras anti estática, com peso mínimo 220g/m2. –

Barreira de Umidade (2ª camada)

Camada intermediária dupla, com peso mínimo de 148g/m² que atua como barreira de umidade (vapor e líquidos). Formada por filme de PTFE ignífugo que mantém a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro, respiração de dentro para fora, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos. Esse filme de PTFE deveser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de aramida, que agregada à barreira de umidade, ajuda a reduzir a tensão do calor facilitando o fluxo do calor e do vapor.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 54 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC202411646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Barreira Térmica (3ª e 4ª camada)

A Barreira Térmica é formada por 01 camada de feltro de manta agulhada em 100% fibras aramida. Deverá ser unida a um de forro para contato com o corpo do bombeiro, sendo que este forro deverá ser de tecido plano e composto de fibra de de aramida, rayon e nylon. As costuras da Barreira Térmica deverão ser na forma senoidal ou trapezoidal. O peso total da Barreira Térmica deverá ser entre 7.0 e 7.6 oz/yd² (237 g/m² a 257 g/m²).

Linha Utilizada nas Costuras

Toda linha de costura utilizada na construção da Roupa de Proteção e do Dispositivo de Salvamento por Arrasto deverá ser fabricado com fibra inerentemente resistente à chama. As costuras deverão possuir no mínimo 3 pontos por centímetro, para propiciar uma maior resistência na construção da roupa.

CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO

Corpo da Estrutura Externa

A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir sistemas de expansão para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a necessidade de todas as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica).

Construção das Mangas

As mangas deverão ser de construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido. Cada manga deverá possuir uma nesga ou prega subaxilar (criando um sistema de expansão), entre o lado inferior da manga e o corpo da jaqueta, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantálos, não exponha os punhos. Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da vestimenta (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica), propiciando o mesmo conforto. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta.

Construção das Mangas Internas

As mangas deverão ter um “poço d’água” para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d’água deverá ser construído de barreira de umidade de algodão/poliéster revestido com Neoprene resistente à chama, com o lado do Neoprene faceando para fora, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d’água da manga. Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão machos existentes na barreira térmica. Além dos botões de pressão deve existir um sistema de fixação por elástico na junção com o punho Punhos de malha de meta- aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d’água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm (2 pol.) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gola

A gola da jaqueta deverá consistir de um compósito de no mínimo 75 mm (3 pol.) de altura em qualquer ponto, quando medido do topo da gola para baixo e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura externa e barreira de umidade. No painel interior da gola, na altura da linha do pescoço, deverá ser costurado um pedaço de fita prendedora de ganchos e argolas, com largura mínima de 20 mm, que servirá para fixar o sistema do forro. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg.

Construção da Barreira de Umidade/Forro Térmico

A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com neoprene resistente à chama. Cada forro deverá ter um bolso com dimensões mínimas de 180 mm X 180 mm, construído a partir da barreira térmica e forrado com material da barreira de umidade. Todas as bordas do bolso deverão ser overlocadas para evitar desenredamento e o bolso deverá ser costurado ao lado interno esquerdo do sistema do forro com ponto de costura duplo. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100º (cem graus), estas deverão receber travetes (bartacks). Na construção do forro, para fins de verificação da barreira de umidade e da fita seladora das costuras, deverá ser apresentada uma janela de inspeção, desde que o conjunto não perca sua estanqueidade.

Fixação da Montagem da Estrutura Externa/Forro

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da jaqueta. O forro deverá ser preso à estrutura externa através de botões de pressão de metal ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. As bordas guias dos painéis deverão possuir acabamento costurado e não somente overlocadas. Os botões de pressão devem ser igualmente espaçados ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. A posição da porção macho do botão de pressão no forro deverá ser exatamente na mesma localização de tamanhos de forros similares e a porção fêmea do botão de pressão na estrutura externa deverá estar posicionada exatamente na mesma localização de tamanhos de estruturas externas similares. Botões de pressão machos deverão ser posicionados em cada bainha da manga para alinhar as mangas. Uma tira de no mínimo 20 mm de largura de fita prendedora de ganchos e argolas deverá ser costurada ao topo do forro, faceando o corpo do usuário, para prender o forro interno na região da gola. Deverá ter janela de inspeção das barreira com velcro na parte central inferior do forro do casaco.

Fechamento e Debruns: Zíper Interno e Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa

O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um zíper de metal para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. Os dentes do zíper deverão ser montados sobre tecido de metaaramida e deverão ser costurados ao debrum do painel de corpo frontal direito e ao debrum do painel de corpo frontal esquerdo da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

jaqueta.. A aba frontal deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40 mm (1 ½ pol.) por 610 mm (24 pol.). Para melhor fechamento frontal, o zíper deve ser recoberto não somente pela aba de fechamento frontal como também por uma camada a mais da barreira externa para melhor vedação.

A jaqueta deverá ter debruns frontais que se estendem da gola até a área da bainha. Esses debruns deverão ter no mínimo 50 mm (2 pol.) de largura e deverão ser compostos de material da estrutura externa. O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada.

Aba de Fechamento Frontal

Uma aba de fechamento frontal retangular deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba de fechamento frontal deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes.

Bolsos e Reforços

Bolsos da Jaqueta (pocket)

Um bolso tipo envelope ou cargueiro, medindo no mínimo 21 mm X 23 mm ,deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha.

Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 75 mm X 228 mm (3 pol. X 9 pol.) e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos e argolas de no mínimo 40 mm X 50 mm Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone

Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceita altura máxima de 200 mm ou 8 pol). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados.

Esse bolso deverá ser de construção tipo caixa, costurado com pesponto duplo à jaqueta, e deverá ter um ilhós para drenagem em sua base. A aba do bolso deverá ser construída de duas camadas de material da estrutura externa medindo no mínimo 100 mm (4 pol.) de profundidade e no mínimo 12,7 mm (½ de pol.) mais larga do que o bolso. A aba do bolso deverá ser fechada por meio de fita prendedora de ganchos e argolas, com dimensões mínimas de 35 mm (1¼ pol) por 50,8 mm (2 pol). Esse bolso deverá ser instalado no painel frontal esquerdo, a 60 mm da borda do debrum de fechamento da jaqueta.

Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio.

Bainhas das Mangas Reforçadas

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 57 de 115



SESP/IC202411646



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cada extremidade de bainha da manga deverá ser reforçada com uma tira de 50 mm (2 pol.) de largura de para aramida emborrachada. Os reforços da manga deverão ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da manga para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da manga com pesponto duplo.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva

Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da bainha, uma tira 75 mm (3 pol.) ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 750 mm (3 pol.) ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retrorreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candelas por lux por metro quadrado.

Construção do Dispositivo de Salvamento por Arrasto

O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente anti-chama.

A fita de para-aramida deve ser afixada de modo a criar uma alça a partir da saída do meio das costas por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas. O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo e sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas. Fendas duplas devem ser cortada horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta distante 3 polegadas da base da gola. A área ao redor da(s) fenda(s) deve ser reforçada com uma camada de material da estrutura externa. A fita de para-aramida deve então ser enfiada através da fenda e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas das fendas. A estrutura externa e a aba terão fechamentos de ganchos e argolas correspondentes para prender a aba. A aba deve também apresentar uma lingüeta para facilmente acessar o dispositivo de salvamento por arrasto com uma mão enluvada.

CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO

Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo

O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (crotch) deverá ter uma nesga (gusset) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. (A altura na frente da calça deverá ter no mínimo 300 mm (12 pol.) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variando conforme o tamanho).

Expansão nos Joelhos e abertura de expansão na barra.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

As calças deverão possuir, na área dos joelhos, um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, e engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção. Na barra deve ter uma abertura de expansão com fechamento em velcro. Para proteção contínua a abertura deve ter um triângulo de proteção do mesmo tecido da camada externa da vestimenta.

Cós e Painel Traseiro da Calça

Cada calça deverá ter um cós separado feito de material da estrutura externa. O cós deverá ser costurado à estrutura externa ao longo do topo da linha da cintura. O forro deverá ser preso sob o cós através de botões de pressão igualmente espaçados entre si. Os botões de pressão machos existentes no forro deverão corresponder igualmente com os botões de pressão fêmea localizados na parte inferior do cós. O uso de um cós com essa configuração é necessário para impedir que o usuário acidentalmente enfie o pé entre a estrutura externa e o forro quando estiver colocando as calças. Na parte frontal desse cós deverão ser afixados os botões, presilhas ou qualquer tipo de dispositivo necessário para prender a parte frontal dos suspensórios.

A calça deverá possuir elástico na região anterior da cintura, sendo seu fechamento frontal através de fivela tipo quick release com engate rápido em termoplástico resistente, fixa com tira de fita de 50 mm de para-aramida/modacrílico na cor preta no lado esquerdo, e no lado direito tira de ajuste de fita de para-aramida/modacrílico de 50 mm na cor preta engatada de um lado a fivela e do outro fixada a um elastano para promover o movimento da cinta, ambos os lados devem ser recoberto com a camada externa. O fechamento da braguilha será feito através de fitas prendedoras de ganchos e argolas.

Método de Fixação da barreira térmica/Barreira de Umidade

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da calça. Botões de pressão deverão ser espaçados equidistantemente ao longo do cós para prender a barreira térmica/barreira de umidade à estrutura externa. As pernas da barreira térmica/barreira de umidade deverão ser presas à estrutura externa por meio de botões de pressão por perna. A construção do forro deverá apresentar uma janela de inspeção desde que mantenha a estanqueidade do conjunto.

Fechamento da Braguilha e Debruns

Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça.

Bolsos Sanfonados

Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 40 mm de profundidade X no mínimo 21 mm de largura X no mínimo 21 mm de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral, acima do reforço do joelho. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas.

Bainhas das Pernas Reforçadas

Cada extremidade de bainha deverá ser reforçada com uma tira de para aramida emborrachada com 50 mm (2 pol.) de largura. Os reforços da bainha deverão ser dobrados pela





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da perna para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da perna com pesponto duplo.

Reforços para Joelhos

Cada calça deverá ter um reforço de para aramida emborrachada. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228 mm de largura X 250 mm de altura (9 pol. X 10 pol.), em formato retangular.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva

Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser o de 75 mm (3 pol.) ao redor das bainhas. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retrorreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candelas por lux por metro quadrado.

Suspensórios

Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios, em fita cor preta de 50 mm fixada através de passador não metálico de 50 mm, haverá um elástico na composição do suspensório para melhor ajuste., o suspensório deverá ser removível para fins de lavagem em separado. Serão fixados nas calças através de botões, ou outro meio, desde que seja removível. As fivelas e/ou peças para regulagem do tamanho poderão ser em termoplástico de alta resistência ou metálico. Os suspensórios deverão ser no estilo em "H", e com sistema de regulagem através de tirantes que são puxados para abaixo através de 2 meia/argola, garantindo assim que as fivelas não fiquem próximas aos ombros do usuário. A cor dos suspensórios deverá ser na cor preta.

TAMANHOS

P / M / G / XG / XXG /XXXG

EMBALAGEM

As roupas de proteção deverão estar embaladas, uma a uma, em sacos plásticos de primeira qualidade.

ETIQUETA E MANUAL DE USO

O casaco e a calça deveram conter etiqueta e manual de uso com todas as informações de uso, manutenção, higienização e demais informações necessária para o uso correto da vestimenta. A etiqueta e o manual deverão estar em português.

A etiqueta deve atender aos padrões da NFPA em questões de flamabilidade, devendo a mesma ser em material antichama

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Os documentos abaixo devem ser apresentados juntamente com uma amostra da vestimenta para efeito de qualificação técnica. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado. A vestimenta devem ser Certificada NFPA 1971-2018 e ter

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 60 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CA do Ministério do Trabalho. A apresentação de laudos de conformidade dos tecidos e componentes com certificação não substituem a certificada da construção final da roupa.

a) Certificado de Conformidade da Vestimenta com a norma NFPA 1971-2018

ITEM 3 – BALACLAVA PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO.

Balaclava de combate a incêndio urbano, de camada dupla, confeccionada em tecido não inflamável, composto de Poliacrilonitrila Oxidado (fibra de carbono e aramida), na cor preta ou azul marinho. Deverá possuir duas camadas de no mínimo: 215 g/m² e no máximo: 265 g/m², cada; Resistência a propagação de chamas deverá ser de 0s. Todas as linhas de costura deverão ser confeccionadas em material comprovadamente antichama, como fios de meta-aramida (nomex). Todas as costuras deverão ser do tipo flatlock (técnica em que as costuras são executadas rentes ao corpo, aprimorando o conforto do usuário), com recobrimento superior e inferior. A balaclava deverá possuir um ORIFÍCIO INFERIOR (de pescoço) que permita a sua colocação, mesmo com a utilização de máscara facial de EAPR's de qualquer fabricante existente no mercado. A balaclava deverá possuir também um ORIFÍCIO SUPERIOR (de face - direcionado à região dos olhos boca e nariz), dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de EAPR's de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador. A abertura da balaclava deverá ser na região de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) e deverá ter dimensões compatíveis para a utilização com a máscara facial, de face inteira de EAPR e capacetes Europeus existentes no CBM-MT. O referido material deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial de face inteira de EAPR, já ajustada à face do utilizador. Além disso, deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EAPR, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traqueia ou da glote. O equipamento deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor. Também deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa. O material deverá ser oferecido em tamanho único, suficiente para cobrir toda a metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana. Deverá possuir também elasticidade suficiente para não ficar muito justa, deve apresentar as seguintes dimensões em centímetros (sendo admitida uma tolerância de 5%), conforme apresentadas na figura:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

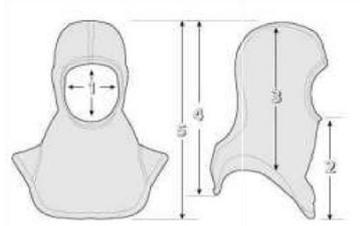


Figura 1

Medidas	
1	120mm-135mm
2	260mm-304mm
3	390mm-430mm
4	410mm-490mm
5	480mm-510mm

As balaclavas não poderão ser justas nas seguintes regiões anatômicas:
Ao redor do pescoço;
Ao longo da região dos ossos temporais;
Na região das orelhas; e
Na região do maxilar e mandíbula.

O perímetro do orifício da face deverá medir \varnothing 42 cm, com o elástico relaxado, e \varnothing 80 cm, com o elástico totalmente tensionado, admitindo-se variação 5% em cada medida, para mais ou para menos.

As balaclavas exigidas deverão atender os critérios mínimos a seguir, de acordo com as normas apresentadas:

EN 13911:2017 Resistência ao calor convectivo:

HTI24 \geq 12,5 s e HTI12 - HTI12 \geq 4,5 s. Resistência ao calor radiante: RHTI24 \geq 23 s e RHTI24 - RHTI12 \geq 9 s. Teste de ruptura da costura: \geq 900 kpa. OU NFPA 1971:2018 Teste de desempenho de proteção térmica: TPP \geq 30 inicial após 5 lavagens TPP \geq 32. Teste de ruptura da costura: \geq 450 N. Cada balaclava fornecida deverá possuir marcação com as seguintes informações mínimas: Identificação do fabricante; Mês e ano de fabricação, não codificado; Materiais utilizados na construção; Orientações de higiene e lavagem; Deverá ser selada a quente para melhor conforto do usuário. A balaclava de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhada, construída e certificada nos parâmetros da norma EN 13911 – Edição 2017 ou posterior, ou nos parâmetros da norma NFPA 1971:2018.

ITEM 5 – BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO

CABEDAL:

Deverá ser em couro natural com resistência ao fogo, resistência ao desgaste, resistência a penetração /absorção de água, ser respirável.

LÍNGUA:

Deverá possuir língua total com foles a fim de evitar a entrada de sujeira.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FORRO:

A bota deverá possuir membrana respirável, por meio de um forro laminado com uma membrana à base de PTFE, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, garantindo proteção contra bactérias, sangue, líquidos corporais e aumentando a proteção química, e agentes contaminantes, mas permitindo a transpiração de dentro para fora, de acordo com norma.

PROTEÇÃO DOS DEDOS:

Deverá possuir biqueira de aço em formato ergonômico com espaço confortável para os dedos dos pés.

Deve possuir sobre biqueira perfilada em TPU, ignífuga, dando proteção extra contra impacto.

PROTEÇÃO DE TORNOZELO:

Deverá possuir na região do tornozelo áreas internas acolchoadas, para proteção e estabilidade.

ENTRESSOLA DE CONFORTO:

Entre a palmilha e o interior da sola deverá possuir uma espuma de amortecimento em poliuretano ou material similar, para boa absorção de impacto e alto conforto de uso diário.

A entressola deverá ser costurada ou colada na sola.

ENTRESSOLA DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO:

Deverá ser fabricada em aço inoxidável, possuir resistência à corrosão e penetração.

PALMILHA:

Deverá possuir palmilha anatômica com característica de amortecimento e ser trocável e lavável.

SOLADO:

Deve ser de borracha na cor preta de dupla densidade, antiestática, ignífuga, resistente a combustível e óleo; resistente a abrasão, resistente ao calor; resistente ao frio; resistente a produtos químicos; resistente a cortes; excelente aderência.

PESO:

Deverá possuir peso individual de bota não superior a 1.300 gramas (referente ao tamanho 40 BR).

Deverá possuir área flexível perfilada na parte traseira.

VISIBILIDADE:

Deverá possuir material refletivo na cor amarelo na parte externa, para visibilidade de dia e a noite e em situações de pouca visibilidade.

COR:

As botas deverão ser predominantes na cor preta.

ALÇAS:

Deverá possuir alças ou laços nos canos, que facilitem sua vestimenta ao usuário.

AUXÍLIO DE REMOÇÃO:

Deverá possuir no calcanhar uma parte sobreposta em borracha perfilada, para que a seja mais fácil a remoção da bota.

CADARÇO/CABOS:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 63 de 115



SESP/IC2024111646



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Deve ser leve e fabricado em aço inoxidável com camada protetora na cor preta repelente a sujeira e resistente à água.

ILHOSES:

Deve ser resistente e proporcionar baixo atrito na passagem do cadarço/cabo para um fechamento suave.

SISTEMA DE FECHAMENTO:

Deve ser fechamento frontal por meio ajuste rápido por catraca. O sistema de ajuste deverá permitir o manuseio facilitado quando o usuário tiver calçado de luvas.
Deve possuir regulador e trava de ajuste que desobrigue o usuário a atar e desatar os cadarços no ato de calçar e descalçar as botas, sem que o equipamento fique frouxo.
O sistema de fechamento, catraca e cadarço, devem possuir garantia vitalícia.

COSTURAS:

Deverá possuir todas as linhas de costura em aramida com resistência ao calor e produtos químicos, não devendo perder a proteção mesmo com a limpeza.

TAMANHOS:

As botas deverão atender os tamanhos 35 a 50 Europa (33 a 48, correspondente aos tamanhos Brasileiros.)

CERTIFICAÇÃO:

Deverá ser certificada, no mínimo, de acordo com:
DIN EN 15090:2012 – Norma Europeia para botas de combate a incêndios;
Todos os requisitos básicos normativos mais os requisitos para
Categoria Tipo 2 - Todos os tipos de atividades de combate a incêndios e resgate, onde é necessária proteção contra penetração e proteção dos dedos dos pés. Categoria F2A - propriedades antiestáticas.
Categoria SRC – Resistência a escorregamentos/deslizamentos.
Categoria CI – Isolamento ao frio.
Categoria HI3 – Isolamento ao calor.
Categoria HRO – Resistência ao calor de contato (sola).

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Proteção contra ESD – deverá possuir conformidade com a Norma 61340-5-1.
Inclusão ortopédica – deverá possuir conformidade com a Regra 112-191 da DGUV.
Resistência à água – deverá possuir conformidade com a norma EN ISO 20345. Resistência a penetração – deverá possuir conformidade com a norma EN 12568 e, aos requisitos adicionais de acordo com a EN ISO 20344 / 20345.

COMPROVAÇÕES:

Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços:

- 1) Certificado de aprovação emitido por organismo independente com a Norma DIN EN 15090:2012, categoria F2A, tipo 2, com no mínimo os requisitos adicionais: SRC, CI, HI3, HRO.
- 2) Comprovação por documento emitido pelo fabricante ou laudo de organismo independente atestando que o produto está em conformidade com:
 - Proteção contra ESD em conformidade com a Norma DIN EN 61340-5-1.
 - Inclusão ortopédica em conformidade com a Norma DGUV 112-191.
 - Resistência à água em conformidade com a norma EN ISO 20345.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Resistência a penetração em conformidade com a norma EN 12568 e, aos requisitos adicionais de acordo com a EN ISO 20344 / 20345.

3) Catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado.

Em caso de documentos emitidos em idioma estrangeiro, estes, deverão estar acompanhados de tradução juramentada emitida por tradutor público registrado.

ITEM 10 – ALAVANCA HOOLIGAN

A ferramenta deverá ser uma peça inteira, sem nenhum tipo de adaptação ou encaixe.

ITEM 11 – CONJUNTO DE PROTEÇÃO MULTIMISSÃO

Equipamento de proteção individual multimissão, composto por calça e jaqueta na cor gold (tecido principal), com as partes fluorescentes na cor amarela (tecido de alta visibilidade - Hi-Vis EN 20471) e os reforços na cor preta;

Os tecidos principais e Hi-Vis devem ter gramatura máxima de 240g/m²;

Deve possuir grade de tamanho com no mínimo 30 (trinta) calças e 30 (trinta) jaquetas;

Deverá ser apresentada a Certificação Europeia em conformidade com as normas: EN15384; e EN 16689;

O(s) certificado(s) somente será(o) aceito(s) como válido(s) quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do (International Accreditation Forum - IAF) ou do (International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC) e estabelecido por uma das seguintes cooperações: European co-operation for Accreditation - EA; ou Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC;

Caberá ao licitante informar através de Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa proponente, qual organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador, e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para Certificação. Essa Declaração deverá ser entregue junto com a documentação técnica;

O EPI deve possuir laudo de categoria 3;

Deverá ser apresentado os laudos dos índices solicitados quando estes forem superiores ao piso das normas;

JAQUETA

Colarinho: A gola completa na parte de dentro e de fora é feita do mesmo material da face externa do tecido;

Zíper:

O zíper se estende desde a bainha da jaqueta até o topo da gola e a aba de cobertura do zíper é fechada com sistema de ganchos e argolas (tipo velcro), sendo este sistema confeccionado de forma descontínua, propiciando maior facilidade de abertura;

Manga:

A área do punho deve possuir regulagem de abertura e fechamento, equipado com tira de sistema de ganchos e argolas;

Cotovelo:

Deve possuir reforço, com acolchoamento para melhor conforto no caso de apoio do cotovelo. O reforço na área do punho precisa ser centralizado e de dimensão suficiente a fim de não restringir a liberdade de movimento. O acolchoamento do cotovelo deve ser incorporado sob o reforço;

Extensão do dorso da mão:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 65 de 115



SESP/IC2024111646



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Para melhorar a proteção do dorso da mão a confecção da manga deve ser estendida;

Parte frontal:

Deverá haver um bolso de rádio com antena, de comprimento de, no mínimo 170mm, com fechamento em zíper ou sistema de ganchos e argolas, de modo que a antena do rádio não interfira no correto fechamento do bolso;

Deverá ter um suporte porta-lanterna do lado direito, que é fechado com aba e sistema de ganchos e argolas. Para fixar a lanterna é necessário ter uma aba. É necessário ser costurada uma tira sob a aba do suporte, na qual há um pequeno mosquetão usado para prender a lanterna;

Acima do suporte porta-lanterna há uma tira de sistema de ganchos e argolas (fêmea) que pode ser usada para prender a tira de sistema de ganchos e argolas (macho) com o nome do usuário. Deverá ser fornecida a tira de sistema de ganchos e argolas (macho), na cor gold, no mesmo material do tecido externo e nas mesmas dimensões da tira de sistema de ganchos e argolas (fêmea). As dimensões de ambas as tiras serão de 120mm de comprimento por 20mm de largura;

Na parte frontal esquerda e direita, abaixo da costura cruzada da cintura, há um bolso de cada lado, podendo ser de fole coberto com uma tampa, ou de zíper. As tampas são costuradas juntas na costura da cintura ou logo abaixo, e cada uma tem uma aba que facilite sua abertura, mesmo quando o utilizador estiver calçado de luvas;

No interior dos bolsos, uma tira de gorgorão com botões de pressão deve ser presa sob a tampa esquerda e direita do bolso da jaqueta; A bainha da jaqueta precisa ser construída com um acabamento que seja do mesmo material externo;

A bainha deve possuir sistema de regulagem de largura;

Fechamento de conexão com a calça: Para viabilizar a conexão com a calça, a jaqueta deve possuir um zíper de conexão costurado junto à costura da cintura, alinhado para baixo;

O zíper de conexão com a calça estará localizado em um elemento de conexão que está incluído na costura da cintura. Essa conexão precisa ser feita com um material elástico, que serve para melhorar o ajuste da conexão entre a calça e a jaqueta da melhor maneira possível;

Faixas refletivas:

Deve possuir faixa refletiva segmentada em quantidade necessária para atendimento da norma distribuída em pontos diferentes da jaqueta. Deve ter distribuição aprovada pelo órgão gestor do processo licitatório;

Fecho da jaqueta:

O fechamento da jaqueta deve ser equipado com um zíper, que se estende até a extremidade da gola para garantir um melhor fechamento. O zíper deve ser coberto por duas tiras de diferentes larguras (abas) na parte interna e na parte de externa;

Na extremidade inferior direita do zíper deve ser colocado uma peça auxiliar para facilitar o seu fechamento;

Na aba da parte externa frontal o sistema de ganchos e argolas deve ser confeccionado de forma descontínua, facilitando o processo de abertura; Características de fabricação:

A jaqueta deve ser fabricada sem forração, confeccionada em camada única;

Na parte interna frontal direita e esquerda, na altura do peito, deve ser colocado bolso interno com fechamento por zíper ou sistema de ganchos e argolas, com tamanho suficiente para guardar pertences como chave de viatura, celular e documentos pessoais, em no mínimo um dos lados;

Aberturas de drenagem: Todos os bolsos sobrepostos (jaqueta e calça) devem ter aberturas de drenagem para que a umidade possa ser transportada mais rapidamente para o lado de fora;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RFID identificação por radiofrequência: Uma etiqueta de identificação por radiofrequência ou RFID de dados utilizados deve ser costurada dentro da jaqueta;
Etiqueta do item: Deve ser colocado no interior da jaqueta uma etiqueta onde todas as informações necessárias estão em português;

SUSPENSÓRIOS:

A calça de proteção deverá possuir suspensório removível disposto ao longo dos ombros na região posterior, descendo pelos planos sagitais latero-laterais por sobre os mamilos, com sistema de regulagem por meio de tirantes que são puxados para baixo, de forma a evitar que as fivelas fiquem próximas aos ombros do usuário. O suspensório deverá unir suas duas extremidades na região posterior, devendo ainda na região trapezoidal transversal ser acolchoado, revestido por meta-aramida ou do mesmo tecido da camada externa e preferencialmente na cor preta, sobre o músculo trapézio em sua porção superior, transversal e inferior e por sobre as clavículas de modo a promover conforto ao usuário. O suspensório deverá ser removível de modo a permitir a lavagem do equipamento e deverá possuir ajuste na parte frontal, bipartida do mesmo no plano transversal entre o peito e o abdômen do usuário.

CALÇA:

Fecho da calça: O fecho da calça precisa ser com zíper e sistema de ganchos e argolas. Uma aba de transição estendida deve ser fixada, a fim de facilitar a abertura;

Ajuste da calça:

Deverá possuir ajuste elástico na cintura, permitindo a adequação da calça à silhueta do usuário;

Passante da calça:

Deverá possuir passante para colocação de cinto de resgate rápido, no mesmo material do tecido principal, com dimensões de, no mínimo, 6 cm em sua porção longitudinal, e olhais com abertura de, no mínimo, 3 cm. Deverá possuir, no mínimo, 08 olhais para sustentação;

Borda da bainha da calça: A calça deve possuir regulagem interna da boca, com zíper, a fim de evitar que se prenda em materiais durante o serviço, principalmente em incêndios florestais. Deverá possuir também um sistema de ajuste, por elástico ou sistema de ganchos e argolas, para ajustar a bainha do diâmetro do membro inferior;

Sistema de ajuste de largura da boca da calça: Deverá possuir sistema de alargamento da boca da calça, iniciando, aproximadamente, na altura do meio da tíbia e terminando na bainha. Este sistema poderá ser confeccionado por zíper ou sistema de ganchos e argolas em sua porção exterior, e deverá possibilitar que a calça seja vestida por um usuário que esteja calçado com botas;

Bolsos laterais, tipo faca:

Dois bolsos laterais com fechamento em zíper são obrigatórios. Deverão ter tamanho suficientes para acondicionar chaves, celulares e documentos pessoais;

Bolsos laterais, tipo cargo:

Os bolsos das coxas devem ser costurados sobre a costura lateral. Eles devem ser projetados como bolsos de folo na parte de trás e na parte inferior. O bolso é costurado nas calças na área frontal.

Os bolsos são cobertos por uma tampacom fechamento com fita de sistema de ganchos e argolas. Cada uma das tampas deve ter uma aba que facilite a abertura do bolso, quando da utilização de luvas;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 67 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024/11646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

No interior dos bolsos, em ambos os lados, deve haver uma tira de gorgorão com botões de pressão, devendo ser presa sob a tampa esquerda e direita;

Deve ter um bolso para faca;

Protetores de joelhos:

A área do joelho deve ser reforçada. Essa proteção não deve ir de costura a costura e precisa ser centralizada. O acolchoamento removível do joelho deve ser incorporado sob o reforço. A joelheira não deve absorver água e não deve ser inflamável. O processamento e a construção das joelheiras internas devem ser ergonômicos e, assim, garantir a máxima liberdade de movimento em todas as direções;

A área do joelho das calças também deve ser ergonomicamente pré-formada;

O material de amortecimento usado na área do joelho deve ser um material permanentemente resistente ao fogo, e que não absorve umidade durante toda a sua vida útil utilizando material mais leve possível, devendo ser fabricado em formato tipo colmeia;

Faixas refletivas:

Uma faixa refletiva segmentada de, no mínimo 5 (cinco) cm e no máximo 07 (sete) cm deve ser colocada ao redor abaixo do joelho; RFID (identificação por radiofrequência) - chip: Uma etiqueta de identificação por radiofrequência ou RFID de dados utilizados deve ser costurada dentro da calça;

Etiqueta do item:

Deve ser colocado no interior da calça uma etiqueta onde todas as informações necessárias estão em português; Alça: Cada calça deve ter uma alça robusta para ser pendurada em suporte.

FECHAMENTO DE CONEXÃO COM A JAQUETA:

O sistema de conexão das calças com a jaqueta deve ser através de zíper, colocado do lado de fora do cós, direcionado para cima para que as calças possam ser conectadas à jaqueta correspondente. O zíper deverá iniciar e terminar nos passantes frontais e deve ser coberto com uma tira estreita do mesmo material da camada externa.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Requisitos para o tecido principal e tecido de alta visibilidade (Hi-Vis EN 20471):

Propagação limitada da chama, conforme EN ISO 15025 - Processos A e B:

Os tecidos principal e de alta visibilidade devem ser novos e, após pré-tratamento por 5 lavagens a 60°C, devem resistir à propagação da chama;

A queima deve ser contínua até a borda superior ou lateral, não devendo haver formação de furos, gotejamento por queima ou derretimento Resistência ao calor radiante, conforme ISO 6942 - Método B (20kW/m²), após pré-tratamento por 5 lavagens a 60°C:

O tecido principal deve possuir uma resistência ao calor radiante de pelo menos 11 segundos (RHTI24 \geq 11 s), e uma diferença mínima entre o RHTI24 e RHTI12 de 4 segundos (RHTI24-RHTI12 \geq 4,0 s);

O tecido de alta visibilidade (Hi-Vis EN 20471) deve possuir uma resistência ao calor radiante de pelos menos 13 segundos (RHTI24 \geq 13), e uma diferença mínima entre o RHTI24 e RHTI12 de 4 segundos (RHTI24-RHTI12 \geq 4,0 s);

A Resistência ao vapor de água (Ret) e resistência térmica (Rct) de acordo com a EN ISO 11092, para o tecido principal:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Em estado novo de acordo com a norma EN ISO 15384, o tecido principal deve possuir um valor de $Ret \leq 10,0$ Pa/W e um valor $Rct \leq 0,0555$ m²/K/W;

Após pré-tratamento com 05 lavagens a 60° (Conforme norma EN 16689), o tecido principal deve possuir um valor de $Ret \leq 4,5$ Pa/W.

A Resistência ao vapor de água (Ret) e resistência térmica (Rct) de acordo com a EN ISO 11092, para o tecido de alta visibilidade (Hi-Vis EN 20471):

Em estado novo de acordo com a norma EN ISO 15384, o tecido de alta visibilidade (Hi-Vis EN 20471) deve possuir um valor de $Ret \leq 10,0$ Pa/W e um valor $Rct \leq 0,0555$ m²/K/W;

Após pré-tratamento com 05 lavagens a 60° (Conforme norma EN 16689), o tecido principal deve possuir um valor de $Ret \leq 4,5$ Pa/W.

Teste Antiestático, conforme norma EN 1149-5:

Ambos, tecido principal e tecido de alta visibilidade (Hi-Vis EN 20471) devem atender aos requisitos da norma EN 1149-5.

Teste de Resistência à tração, conforme EN ISO 13934-1, urdidura/trama, após pré- tratamento com 5 lavagens a 60°C:

O tecido principal deve possuir uma resistência à tração, pelo menos, maior igual (\geq) a 600N na urdidura e maior igual (\geq) a 600 N na trama;

O tecido de alta visibilidade (Hi-Vis EN 20471) deve possuir uma resistência à tração, pelo menos, maior igual (\geq) a 600 N na urdidura e maior igual (\geq) a 600 N na trama.

Resistência das costura, conforme EN ISO 13935-2, urdidura/trama, após 5 lavagens a 60°C, deverão ser superior a 300 N;

Resistência à abrasão conforme EN ISO 12947-2, a 12kPa, após pré-tratamento com 05 lavagens a 60°: Para o tecido principal: Deve resistir a pelo menos 50.000 ciclos de abrasão;

Para o tecido de alta visibilidade (Hi-Vis EN 20471): Deve resistir a pelo menos

20.000 ciclos.

Material anti-fricção nos joelhos e cotovelos:

Tecido com revestimento altamente resistente à abrasão, gramatura máxima de 550 g/m², conforme a EN ISO 12947-2, a 12 kPa; Após pré-tratamento após 05 lavagens a 60°C conforme a EN ISO 6330, deve possuir resistência à abrasão de pelo menos

30.000 ciclos.

Material refletivo:

A largura Total da faixa deverá ter no mínimo 5 (cinco) cm e no máximo 07 (sete) cm, tendo +/- 10% de tolerância.

Teste Antiestático EN 1149-5:

O tecido externo, reforço e tecido de alta visibilidade Hi-Vis devem cumprir a EN 1149-5; Após pré-tratamento com 05 lavagens a 60°C deve garantir a descarga de eletricidade estática ao longo da vida útil das roupas.

DESIGN:

O desenho do conjunto deve seguir, preferencialmente, o modelo referenciado, podendo sofrer alterações de design, que deve ser aprovada pela equipe técnica desde que atenda todas as exigências estruturais especificadas;

Deve possuir no braço direito a bandeira de Mato Grosso e no braço esquerdo o brasão do CBMMT e possuir nas costas, na cor prata, conforme norma do órgão a inscrição BOMBEIRO MILITAR MATO GROSSO, conforme norma de identidade visual mais atual a ser confirmada pela

corporação no ato da emissão da autorização de fornecimento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Grade de tamanhos referencial para a jaqueta:

	XS-0	S-0	M-0	L-0	XL-0	2XL-0	3XL-0	4XL-0
altura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
circunferência do peito	78-86	86-94	94-102	102-110	110-118	118-130	130-142	142-154
	XS-1	S-1	M-1	L-1	XL-1	2XL-1	3XL-1	4XL-1
altura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
circunferência do peito	78-86	86-94	94-102	102-110	110-118	118-130	130-142	142-154
	XS-2	S-2	M-2	L-2	XL-2	2XL-2	3XL-2	4XL-2
altura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
circunferência do peito	78-86	86-94	94-102	102-110	110-118	118-130	130-142	142-154
	XS-3	S-3	M-3	L-3	XL-3	2XL-3	3XL-3	4XL-3
altura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
circunferência do peito	78-86	86-94	94-102	102-110	110-118	118-130	130-142	142-154
	XS-4	S-4	M-4	L-4	XL-4	2XL-4	3XL-4	4XL-4
altura	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196
circunferência do peito	78-86	86-94	94-102	102-110	110-118	118-130	130-142	142-154
	XS-5	S-5	M-5	L-5	XL-5	2XL-5	3XL-5	4XL-5
altura	196-204	196-204	196-204	196-204	196-204	196-204	196-204	196-204
circunferência do peito	78-86	86-94	94-102	102-110	110-118	118-130	130-142	142-154
	XS-6	S-6	M-6	L-6	XL-6	2XL-6	3XL-6	4XL-6
altura	204-212	204-212	204-212	204-212	204-212	204-212	204-212	204-212
circunferência do peito	78-86	86-94	94-102	102-110	110-118	118-130	130-142	142-154

Grade de tamanhos referencial para a Calça:

	XS-0	S-0	M-0	L-0	XL-0	2XL-0	3XL-0	4XL-0
altura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
circunferência da cintura	70-78	78-86	86-94	94-102	102-110	110-122	122-134	134-146
	XS-1	S-1	M-1	L-1	XL-1	2XL-1	3XL-1	4XL-1
altura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
circunferência da cintura	70-78	78-86	86-94	94-102	102-110	110-122	122-134	134-146
	XS-2	S-2	M-2	L-2	XL-2	2XL-2	3XL-2	4XL-2
altura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
circunferência da cintura	70-78	78-86	86-94	94-102	102-110	110-122	122-134	134-146
	XS-3	S-3	M-3	L-3	XL-3	2XL-3	3XL-3	4XL-3
altura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
circunferência da cintura	70-78	78-86	86-94	94-102	102-110	110-122	122-134	134-146
	XS-4	S-4	M-4	L-4	XL-4	2XL-4	3XL-4	4XL-4
altura	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196
circunferência da cintura	70-78	78-86	86-94	94-102	102-110	110-122	122-134	134-146
	XS-5	S-5	M-5	L-5	XL-5	2XL-5	3XL-5	4XL-5
altura	196-204	196-204	196-204	196-204	196-204	196-204	196-204	196-204
circunferência da cintura	70-78	78-86	86-94	94-102	102-110	110-122	122-134	134-146
	XS-6	S-6	M-6	L-6	XL-6	2XL-6	3XL-6	4XL-6
altura	204-212	204-212	204-212	204-212	204-212	204-212	204-212	204-212
circunferência da cintura	70-78	78-86	86-94	94-102	102-110	110-122	122-134	134-146

IMAGEM ILUSTRATIVA

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 70 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ITEM 13 – CAPACETE MULTIUSO PARA RESGATE

Capacete multiuso para emergências médicas, resgate veicular, resgate em altura, resgate terrestre e incêndio florestal.

O casco externo do capacete deverá ser feito de polipropileno e apresentar adesivos refletivos, garantindo alta visibilidade. O casco externo deverá apresentar um sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, os pontos devem ser luminescentes e capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça com banda elástica ou de borracha do mercado. O casco externo deverá apresentar pontos de fixação para o visor, protetores auriculares e placa de identificação. O casco externo deverá estar em conformidade com as normativas EN 16471, EN 16473 e EN 12492. A unidade contratante poderá requisitar cores e grafismo com o emblema da corporação na parte frontal do casco externo.

O casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade expandido, garantindo maior absorção de choques mecânicos. O casco interno deverá possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá existir um estofamento interno constituído por três partes: frontal, central e traseira. O estofamento interno deverá ser totalmente removível e capaz de ser lavado em máquinas. O estofamento interno deverá ser tratado para inibir permanentemente o crescimento de bactérias causadoras de odor, proporcionando maior sensação de frescor, eliminação de odores, integridade e preservação do material e redução da frequência de lavagem.

A queixeira do capacete deverá apresentar no mínimo quatro pontos de fixação, todos os pontos devem estar fixados ao casco sem rebites metálicos. A queixeira deverá possuir dois reguladores laterais feitos em polietileno, garantindo conforto ao usuário e controlando o comprimento das tiras. Em um dos reguladores laterais deverá estar presente um anel para possibilitar ao usuário segurar seu capacete no cinto. A queixeira deve possuir resistência ao fogo, baixa inflamabilidade, não fundente e autoextinguível.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 71 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O capacete deve possuir sistema de ventilação com entradas de ar para maior respirabilidade, com sistema de fecho deslizante e malha anti-intrusão, que evite a entrada de detritos nos canais de ventilação.

O capacete deverá ser de tamanho universal, podendo alcançar no mínimo 52cm até 63cm no máximo. O sistema de ajuste do capacete deverá ser localizado na parte traseira do capacete e capaz de ser utilizado até com luvas. O sistema de ajuste do capacete deverá ser capaz de realizar movimentação vertical, sendo capaz de se adaptar aos mais variados formatos de cabeça.

O capacete deverá ser obrigatoriamente apresentado com visor tipo óculos do mesmo fabricante, com tratamento anti-embaçamento e resistente a riscos, o visor deverá ser transparente. O visor deverá atender os requisitos mínimos das normas: EN 166, ANSI Z87.1 e AS/NZS 1337. O visor deverá possuir nível óptico mínimo grau 1, garantindo visão clara do ambiente e sem distorções ao usuário. O visor deverá ser fabricado como peça inteiriça feita em policarbonato, de forma a garantir proteção da face do usuário contra partículas sólidas ou líquidas. O visor deverá possuir contorno superior à prova de gotejamento feito de borracha, de forma a evitar a entrada de água no visor. O visor deverá ser fixado no capacete sem uso de porcas e/ou parafusos, possuindo colocação e liberação rápidas.

O capacete deverá ter um peso mínimo de 600g e máximo de 900g quando equipado com acessórios.

O capacete deverá possuir garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. O capacete deverá estar em conformidade com as normativas EN 16471, EN 16473 e EN 12492, fato que deverá ser comprovado através da apresentação de relatório de teste laboratorial realizado em uma organização credenciada e terceirizada.

ITEM 14 – LANTERNA PORTÁTIL

LANTERNA TIPO PORTÁTIL, DE ÂNGULO RETO, COM EMPUNHADURA VERTICAL, COM CABEÇA FIXA OU ARTICULADA. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES (ÂNGULO DE 90°) ALTURA: MÁXIMO 200 MM; LARGURA: MÁXIMO 80 mm. O PESO MÁXIMO DA LANTERNA COM A BATERIA RECARREGÁVEL ACOPLADA NÃO DEVE SER SUPERIOR À 520 G (QUINHENTOS E VINTE GRAMAS). O CORPO DA LANTERNA DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, TEMPERATURAS E SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS, DEVENDO SER NA COR LARANJA, AMARELA, OU OUTRA QUE ATENDA O PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, VISANDO A FÁCIL LOCALIZAÇÃO.

O CORPO DA LANTERNA DEVERÁ SER DOTADO DE CLIP DE FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM METAL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPORTE TIPO ARGOLA METÁLICA ERGONÔMICA, PARA SERVIR DE ALÇA DE SEGURANÇA. O CLIP DEVE SER FIXADO À LANTERNA DE FORMA RESISTENTE E QUE EVITE A ROTAÇÃO INDESEJADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SELECIONAR SUA INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO EM NO MÍNIMO DOIS ESTÁGIOS: INTENSIDADE MÁXIMA E INTENSIDADE MÍNIMA.

NA INTENSIDADE MÍNIMA DEVERÁ TER AUTONOMIA MAIOR OU IGUAL A 10 HORAS. NA INTENSIDADE MÁXIMA DEVERÁ TER ALCANCE MÍNIMO DE 200M, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 3H E 30MIN, INTENSIDADE NO FOCO TOTAL DE NO MÍNIMO 200 LUMENS E INTENSIDADE (CANDELA) DE NO MÍNIMO 10.000 CD. A FONTE DE EMISSÃO DE LUZ DEVE POSSUIR TECNOLOGIA “LED”, GERAÇÃO C4. A VIDA ÚTIL DO LED NÃO PODE SER INFERIOR A 50.000 HORAS DE USO INTERMITENTE. A LANTERNA DE ÂNGULO RETO DEVERÁ SER DOTADA DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS, OS QUAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE:

A BATERIA DEVERÁ SER RECARREGÁVEL, SELADA E DE LI-ION E DEVERÁ SER RECARREGADA SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A BATERIA. BASE PARA RECARGA DA BATERIA DA LANTERNA, DEVENDO TER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT “110/220 v”, COM CONECTOR DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A TOMADA PADRÃO ABNT NBR 14136:2012 PARA 10 A (SEM USO DE TRANSFORMADORES OU ADAPTADORES EXTERNOS). CARREGADOR VEICULAR DE 12 V CC, PARA RECARGA DA BATERIA.

A LANTERNA DEVERÁ SER CLASSIFICADA COMO ANTI-EXPLOÇÃO, DEVENDO SER CERTIFICADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO – BRASIL, CLASSIFICAÇÃO “EX IA IIC T4 GB”, “EX IA IIC T3 GB”, “EX IA IIB T4 GA” E “EX IA IIB T3 GA” OU





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIFICAÇÃO ATEX (EN 60079-0 E EN 60079-11), COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA II 1G EX IA IIB T4 GA. DEVERÁ ATENDER MINIMAMENTE O ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 67.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 73 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 037/2024/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: ____/____/____ Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: ____/____/____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 74 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

* **Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 75 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 037/2024, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2024.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024

Pela _____:
(carimbo e assinatura)

Pela _____:
(carimbo e assinatura)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo e assinatura)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº CBM-PRO-2024/00692

Pregão nº 037/2024/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) SE CRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 037/2024, do tipo menor preço, Processo Administrativo nº CBM-PRO-2024/00692, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futuro e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 79 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ferramentas para atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas dos das unidades operacionais e da tropa do CBM-MT , conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública é considerada a única participante da Ata de Registro de Preço.

3.3. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. É vedada a “ADESÃO CARONA” de Órgãos não participantes deste certame, em atenção ao Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 81 de 115



SESPDIC2024111646



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.7.1. (...)

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

10.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 82 de 11



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 83 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 85 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, denominada CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº CBM-PRO-2024/00692, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2024/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futural e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e ferramentas para atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas dos das unidades operacionais e da tropa do CBM-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024/SESP; (b) Termo de Referência nº 00114/2024/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/ÓRGÃO/ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº 037/2024, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Itens 1 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	1	1116708	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, COMPOSTO POR CASACO (JAPONA) E CALÇA; O CASACO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MULTI-CAMADAS, DOTADA DE ALÇA DE SALVAMENTO NA CINTURA ESCAPULAR; A CALÇA DEVERÁ POSSUIR SÚSPENSÓRIO REMOVÍVEL; DEVERÁ TER UM REFORÇO PARA O JOELHO DE PARA ARAMIDA EMBORRACHADA. O TAMANHO DO REFORÇO PARA O JOELHO DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 228 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA (9 POL. X 10 POL.). EM FORMATO RETANGULAR; TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR FAIXAS FLUORESCENTE RETRORREFLETIVAS. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TAMANHOS A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REQUISICÃO. CONJUNTO.	CONJUNTO	585,00			

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 87 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC202411646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item 2 – AMPLA DISPUTA							
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	2	1099891	<p>CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO - (PADRÃO EUROPEU) DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, ELETRICIDADE E CALOR RADIANTE. QUE POSSUA CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA EXTERNA E INTERNA, PROTEÇÃO DE NUCA E ACESSÓRIOS, CONFORME O DETALHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO DESTE TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, DEVENDO SER CERTIFICADO PELAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS EUROPEIAS: EN166, EN170, EN171, EN443 E EN14458, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E2. O PESO DO CAPACETE COM O PROTETOR DE NUCA DEVE SER DE NO MÁXIMO 1.800 GRAMAS. O CASCO EXTERNO DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO INJETADO, ISENTO DE FIBRAS, RESISTENTE A TEMPERATURA MÍNIMA DE 180°, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. NAS LATERAIS DEVE TER UM ALOJAMENTO ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA AS LANTERNAS. DEVE SER APRESENTADO NAS SEGUINTE</p> <p>CORES BRANCA E AMARELA. O CASCO INTERNO DEVE SER RESISTENTE A IMPACTO E A CHAMAS, DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ABSORÇÃO DE CHOQUES, COMPOSTO POR CARNEIRA FORRADA COM MATERIAL ANTIALÉRGICO NA REGIÃO QUE SE ENCOSTA À PELE, REGULÁVEL POR MEIO DE CATRACA. O AJUSTE DA SUSPENSÃO DEVE SE LOCALIZAR NA PARTE INTERNA DO CASCO. NA PARTE POSTERIOR DA CARNEIRA DEVE HAVER UM DISPOSITIVO PARA ADEQUADA FIXAÇÃO DO PROTETOR DE NUCA ALUMINIZADO, QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO. A CONCHA DE ESPUMA LOCALIZADA ENTRE A SUSPENSÃO E A PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO, DEVE SER DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. A VISEIRA EXTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À TEMPERATURA (PONTO DE FUSÃO A 300°C); A VISEIRA NÃO DEVE AMOLECER NEM QUEBRAR EM PRESENÇA DE TEMPERATURA ELEVADA E NEM DEVE APRESENTAR DISTORÇÕES; DEVERÁ POSSIBILITAR O USO DO EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA, QUANDO INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CAPACETE, FICANDO ALOJADA NO INTERIOR DO CASCO EXTERNO, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS SOFRIDOS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES EM AMBAS AS SUPERFÍCIES (INTERNA E EXTERNA) E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇAMENTO, NA SUPERFÍCIE INTERNA. A VISEIRA INTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DO TIPO ÓCULOS, DE FORMA QUE SE AJUSTE AO CONTO RNO DO ROSTO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS; DEVE PERMITIR USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA E SER REFRÁTIL, COM AÇIONAMENTO POR DISPOSITIVO EXTERNO, COM FREIO PARA IMPEDIR QUE A VISEIRA CAIA; QUANDO RECOLHIDA, DEVE FICAR NO MESMO COMPARTIMENTO DA VISEIRA EXTERNA E NÃO INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DESTA; DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO ÓPTICA PARA EVITAR DISTORÇÃO DE IMAGENS E TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES NAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA. DEVE SER GRAVADA NALENTE, ATENDENDO A NORMA EN166, A MARCA DO FABRICANTE, A CLASSE ÓTICA (1 OU 2), O SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA NO SEU NÍVEL A. A PROTEÇÃO DE NUCA DEVE SER EM MATERIAL FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, ALUMINIZADO, OFERECENDO PROTEÇÃO INTEGRAL DA NUCA FIXADA POR DISPOSITIVO ADEQUADO QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO, E QUE PERMITA A SUA RETIRADA PARA LIMPEZA, E QUE IMPOSSIBILITE O DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. OS CAPACETES DEVERÃO SER DOTADOS DE TIRA DE FIXAÇÃO, DO TIPO JUGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IGNÍFUGO, COM FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO OU POR VELCRO E AJUSTÁVEL, DE MODO QUE NÃO IMPEÇA O USO NORMAL DA FALA OU A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER PRESA AO CASCO EXTERNO POR MEIO DE BOTÕES METÁLICOS DE ALTA PRESSÃO, SENDO À BASE DE AJUSTE DOS BOTÕES PARAFUSADA À PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO. OS CAPACETES DEVEM TER APROVAÇÃO DO COMITÊ EUROPEU DE NORMATIZAÇÃO (CE); DEVE ACOMPANHAR O MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO INSTRUÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO PROPORCIONADO PELO CAPACETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SOBRE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	440,00		

Item 3 – AMPLA DISPUTA							
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
	3	1116709	<p>BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, DE CAMADA DUPLA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COMPOSTO DE POLIACRILONITRILA OXIDADO (FIBRA DE CARBONO E ARAMIDA), NA COR PRETA OU AZUL MARINHO. DEVERÁ POSSUIR DUAS CAMADAS DE NO MÍNIMO: 220 G/M² E NO MÁXIMO: 265 G/M², CADA; TODAS AS LINHAS DE COSTURA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPROVADAMENTE ANTICHAMA, COMO FIOS DE META-ARAMIDA (NOMEX); TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER DO TIPO FLATLOCK. UNIDADE.</p>	UNIDADE	1.130,00		

Item 4 – AMPLA DISPUTA							
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Total	Vlr. Acum.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KA0ANY/COAQ



SESP/IC2024111646



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4	4	1112317	LUVA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO COM 5 DEDOS E CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM COURO. AMBAS AS FACES DA LUVA (PALMAR E DORSAL) DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM COURO CAPRINO OU COURO DE ALCE OU COURO DE CANGURU. DEVERÁ POSSUIR MEMBRANA (BARREIRA) COM RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS. O PUNHO DA LUVA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO DE MATERIAL SINTÉTICO INERENTEMENTE ANTICHAMA E TER 7CM DE COMPRIMENTO. PERMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 1CM. A FACE PALMAR DO PUNHO, DEVERÁ POSSUIR UM PROTETOR DE ARTÉRIA CONSTRUÍDO NO MESMO COURO DA LUVA, PROTEGENDO AS VEIAS E ARTÉRIAS DO PUNHO. A LUVA DEVERÁ CONTAR COM MEMBRANA (BARREIRA DE UMIDADE) EM MATERIAL IGNÍFUGO QUE APRESENTE, SIMULTANEAMENTE, IMPERMEABILIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA, LOCALIZADA ENTRE O FORRO INTERNO DE PARA-ARAMIDA E O COURO ELA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA VIRAL COM REQUISITOS DE RESISTÊNCIA A AGENTES PATOGÊNICOS VIRAIS TRANSMITIDOS PELO SANGUE. A MEMBRANA DEVERÁ FORMAR UMA LUVA INTEGRAL INTERNAMENTE, E DEVERÁ SER SOLDADA NAS EXTREMIDADES POR SISTEMA QUE NÃO PERCA AS PROPRIEDADES DA MEMBRANA. A LUVA DEVERÁ POSSUIR FORRO EM MATERIAL ANTI-CORTE E DE ALTA RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA DE TECIDO DE PARA-ARAMIDA. DEVERÁ POSSUIR DOBRA FLEXÍVEL NA FACE DORSAL DA REGIÃO DA ARTICULAÇÃO ENTRE O CARPO E AS	PAR	1.235,00			
---	---	---------	--	-----	----------	--	--	--

Item 5 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			FALANGES DOS DEDOS, COM EXCEÇÃO DO POLEGAR, PARA ATENUAR O EFEITO DE RETRAÇÃO DO COURO. OS FIOS DE COSTURA DEVERÃO SER DE PARAARAMIDA. PAR. BOTA PADRÃO EUROPEU PARA COMBATE A INCÊNDIOS E RESGATE, COM SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO, COM FORMA DE DESIGN "C", NO TAMANHO 40 BR A ALTURA SUPERIOR DEVE SER DE PELO MENOS 17 CM. CABEDAL EM COURO NATURAL COM RESISTÊNCIA AO FOGO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO /ABSORÇÃO DE ÁGUA E RESPIRÁVEL. DEVERÁ POSSUIR LÍNGUA TOTAL COM FOLAS A FIM DE EVITAR A ENTRADA DE SUJEIRA E MEMBRANA RESPIRÁVEL, POR MEIO DE UM FORRO LAMINADO COM UMA MEMBRANA À BASE DE PTFE, QUE GARANTA A IMPERMEABILIDADE E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO DA BOTA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE VAPORES OU LÍQUIDOS, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, SANGUE, LÍQUIDOS CORPORAIS E AUMENTANDO A PROTEÇÃO QUÍMICA, E AGENTES CONTAMINANTES, MAS PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DE DENTRO PARA FORA, DE ACORDO COM NORMA. PAR	PAR	1.000,00			

Item 6 – AMPLA DISPUTA (75%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
6	6	1116580	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 3 FABRICADA CONFORME NBR 11861, COM DUPLO REFORÇO TÊXTIL, CONFECCIONADA COM 100% DE FIO DE POLIÉSTER, TECIMENTO DUPLO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA, COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), DIÂMETROS NOMINAIS 40MM (1.1/2"), COM 15 METROS DE COMPRIMENTO. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 50 KGf/cm², PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 15 KGf/cm², PRESSÃO PROVA MÍNIMA 30 KGf/cm² E PRESSÃO DOBRAMENTO MÍNIMA 24 KGf/cm². UNIDADE.	UNIDADE	569,00			

Item 6 – COTA RESERVADA ME/EPP (25%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
6.1	6.1	1116580	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 3 FABRICADA CONFORME NBR 11861, COM DUPLO REFORÇO TÊXTIL, CONFECCIONADA COM 100% DE FIO DE POLIÉSTER, TECIMENTO DUPLO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA, COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), DIÂMETROS NOMINAIS 40MM (1.1/2"), COM 15 METROS DE COMPRIMENTO. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 50 KGf/cm², PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 15 KGf/cm², PRESSÃO PROVA MÍNIMA 30 KGf/cm² E PRESSÃO DOBRAMENTO MÍNIMA 24 KGf/cm². UNIDADE.	UNIDADE	189,00			

Item 7 – AMPLA DISPUTA (75%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
7	7	1116581	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 FABRICADA CONFORME NBR 11861 COM SIMPLES REFORÇO TÊXTIL, CONFECCIONADA COM 100% DE FIO DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO EXTERNO DE PVC E BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERMELHA, COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), DIÂMETROS NOMINAIS 65MM (2.1/2"), COM 15 METROS DE COMPRIMENTO. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 42 KGf/cm², PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 14 KGf/cm², PRESSÃO PROVA MÍNIMA 28 KGf/cm² E PRESSÃO DOBRAMENTO	UNIDADE	285,00			

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KA0ANY/COAQ



SESP/IC202411646



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

				MÍNIMA 24 KGF/CM². UNIDADE.					
--	--	--	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

Item 7.1 – COTA RESERVADA (25%)									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.	
7.1	7.1	1116581	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 FABRICADA CONFORME NBR 11861 COM SIMPLES REFORÇO TÊXTIL, CONFECCIONADA COM 100% DE FIO DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO EXTERNO DE PVC E BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERMELHA, COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), DIÂMETROS NOMINAIS 65MM (2.1/2"), COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 42 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 14 KGF/CM², PRESSÃO PROVA MÍNIMA 28 KGF/CM² E PRESSÃO DOBRAMENTO MÍNIMA 24 KGF/CM². UNIDADE.	UNIDADE	94,00				

Item 8 – AMPLA DISPUTA										
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.		
8	8	1099240	ESGUICHO, TIPO PISTOLA, DE 1½ POLEGADA, COM JUNTA STORZ, DOTADO DE VAZÃO SELECIONÁVEL, PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (URBANO), CLASSIFICADO COMO SENDO DO TIPO 3, CONFORME OS ITENS 3.1.3 DA NORMA EN 15182-2 OU 3.1, ALÍNEA C, DA NORMA DIN 14367. O CORPO DO ESGUICHO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU EM COMPOSITE, SENDO QUE O ALUMÍNIO DEVERÁ SER EXTRUDADO OU FORJADO; DEVERÁ TER ACOPLAMENTO PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO DE 1½ POLEGADA, CONEXÃO STORZ, TIPO 52-C, INTEGRADO AO CORPO DO ESGUICHO E FABRICADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO DO ESGUICHO; A CONEXÃO STORZ, OU SEU ELEMENTO DE LIGAÇÃO DEVERÁ PERMITIR A ROTAÇÃO DA JUNTA INFINITAMENTE, DE MODO A IMPEDIR A DESCONEXÃO DO ESGUICHO E NÃO TORCER A MANGUEIRA DE INCÊNDIO; A VAZÃO DO ESGUICHO DEVERÁ SER SELECIONÁVEL POR MEIO DE CONTROLE ROTATIVO MANUAL MONTADO AO REDOR DO CORPO DO ESGUICHO, LOCALIZADO POSTERIORMENTE A SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO; DEVERÃO EXISTIR NO MÍNIMO TRÊS SELEÇÕES DE VAZÃO POSSÍVEIS, SENDO UMA ENTRE 100 E 120 LPM (LITROS POR MINUTO), OUTRA ENTRE 200 E 240 LPM E FICANDO A VAZÃO MÁXIMA COMPREENDIDA ENTRE 400 E 500 LPM. PARA TODAS AS VAZÕES DEVE SER CONSIDERADA UMA PRESSÃO DE 100 PSI EM OPERAÇÃO. A IDENTIFICAÇÃO DA VAZÃO NO ESGUICHO DEVERÁ SER EM LITROS POR MINUTO (LPM) OU EM GALÕES POR MINUTO (GPM). NO SELETOR DE VAZÃO DEVERÁ EXISTIR UMA POSIÇÃO DE FLUSH (DESCARGA) DESTINADA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO. A ROTAÇÃO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO DO ESGUICHO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 180º, DA FORMA A SEGUIR: EM UM DOS EXTREMOS A SELEÇÃO PARA JATO SÓLIDO, COMPACTO (CONSIDERA-SE ESTA POSIÇÃO 0º); NO OUTRO EXTREMO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, SUA AMPLITUDE MÁXIMA, TOTALMENTE NEBLINADA (A ROTAÇÃO PARA SE ATINGIR ESTE PONTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 180º). A MUDANÇA DE AMPLITUDE DEVE OCORRER TÃO LOGO HAJA A ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE. NA POSIÇÃO TOTALMENTE NEBLINADA O ÂNGULO DE ABERTURA DO JATO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 100º. DEVERÃO EXISTIR 3 MARCAÇÕES DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, IDENTIFICADAS FACILMENTE POR MEIO DA AUDIÇÃO E PELO TATO. AO SE ATINGIR CADA UMA DAS SELEÇÕES DE AMPLITUDE DO JATO, DEVERÁ SER PRODUZIDO UM SOM CARACTERÍSTICO, COMUMMENTE CONHECIDO POR CLIQUE E DEVERÁ SER POSSÍVEL, PELO TATO, PERCEBER O ENCAIXE NA SELEÇÃO DESEJADA, NÃO SERÃO TOLERADOS OUTROS CLIQUES ALÉM DOS MENCIONADOS. AS SELEÇÕES POSSÍVEIS SERÃO: O JATO SÓLIDO, EM UM DOS EXTREMOS DA ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; O JATO TOTALMENTE ABERTO NO EXTREMO OPOSTO DE ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; E UMA MARCAÇÃO INTERMEDIÁRIA, EM ALTO RELEVO, COMPREENDIDA ENTRE AS DUAS SELEÇÕES JÁ MENCIONADAS, SELECIONANDO O JATO PARA UMA ABERTURA MÍNIMA DE 30º. O BOCAL DE SAÍDA DO JATO, ONDE SE ENCONTRA O DIFUSOR, DEVERÁ SER PROTEGIDO POR UMA COROA CIRCULAR E FIXADA AO SELETOR DE AMPLITUDE. O ESGUICHO (INCLUINDO A JUNTA DE ACOPLAMENTO A MANGUEIRA) DEVERÁ TER PESO MÁXIMO DE 3,0 KG E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 300 MM. A ABERTURA E O FECHAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR MEIO DE ESFERA METÁLICA VAZADA TRANSVERSALMENTE, CONTROLADA POR MANOPLA (ALAVANCA) LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR OU POR PISTÃO DESLIZANTE, EM OPOSIÇÃO A EMPUNHADURA TIPO PISTOLA, DO ESGUICHO. A MANOPLA DE ABERTURA DO FLUXO (ALAVANCA) DEVERÁ PROPORCIONAR ESPAÇO SUFICIENTE PARA EMPUNHADURA COMPLETA, MESMO COM A UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESPECÍFICAS PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (LUVAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 659), DA SEGUINTE FORMA: DEVERÁ PROPORCIONAR FIRMEZA PARA O MANUSEIO DA MANOPLA SEM QUE OS DEDOS (INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO) FIQUEM ESPREMIADOS ENTRE AS HASTES LATERAIS OU FIQUEM FORA DA EMPUNHADURA HORIZONTAL. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO	UNIDADE	50,00					

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KA0ANY/COAQ



SESP/IC2024111646



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			FECHADA, QUANDO A MANOPLA, DE ABERTURA E FECHAMENTO, ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA CABEÇA DE FLETORA DO ESGUICHO, DEVENDO MOSTRAR A INSCRIÇÃO FECHADO OU CLOSED OU OUTRA DENOMINAÇÃO QUE INDIQUE O FECHAMENTO. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO ABERTA QUANDO A MANOPLA ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA JUNTA DE CONEXÃO A MANGUEIRA DEVENDO MOSTRAR A INSCRIÇÃO ABERTO OU OPEN OU OUTRA DENOMINAÇÃO QUE INDIQUE A ABERTURA. O ESGUICHO DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO A FIM DE POSSIBILITAR O SEU RASTREAMENTO. UNIDADE					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item 9 – AMPLA DISPUTA (75%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
9	9	1112366	APARELHO DIVISOR PARA SER USADO NO COMBATE A INCÊNDIO CONSTITUÍDO DE UMA ENTRADA DE 2 ½ (DUAS POLEGADAS E MEIA) E 03 SAÍDAS DE 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA). DEVERÁ POSSUIR CORPO E ESFERA (FABRICADOS EM DURALUMÍNIO), ENGATES, ALÇA PARA TRANSPORTE, EIXO ALAVANCA DE FECHO DE ALTA RESISTÊNCIA. A ENTRADA E AS SAÍDAS DEVERÃO SER TIPO STORZ (PADRÃO BRASILEIRO). O FECHAMENTO DEVERÁ SER POR VÁLVULA ESFÉRICA DE 1/4" DE VOLTA, ABERTURA COM PASSAGEM LIVRE, VEDAÇÃO DA ESFERA EM TEFLON E NYLON. PRESSÃO MÍNIMA DE TESTE: 32 KGF/CM2. DEMAIS INFORMAÇÕES ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	53,00			

Item 9.1 – COTA RESERVADA (25%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			APARELHO DIVISOR PARA SER USADO NO COMBATE A INCÊNDIO CONSTITUÍDO DE UMA ENTRADA DE 2 ½ (DUAS POLEGADAS E MEIA) E 03 SAÍDAS DE 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA). DEVERÁ POSSUIR CORPO E ESFERA (FABRICADOS EM DURALUMÍNIO), ENGATES, ALÇA PARA TRANSPORTE, EIXO ALAVANCA DE FECHO DE ALTA RESISTÊNCIA. A ENTRADA E AS SAÍDAS DEVERÃO SER TIPO STORZ (PADRÃO BRASILEIRO). O FECHAMENTO DEVERÁ SER POR VÁLVULA ESFÉRICA DE 1/4" DE VOLTA, ABERTURA COM PASSAGEM LIVRE, VEDAÇÃO DA ESFERA EM TEFLON E NYLON. PRESSÃO MÍNIMA DE TESTE: 32 KGF/CM2. DEMAIS INFORMAÇÕES ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.					
9.1	9.1	1112366		UNIDADE	17,00			

Item 10 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
10	10	1039220	ALAVANCA HOOLIGAN COM UNHA ARROMBADORA, CONSTITUÍDA PELA CABEÇA E UNHA FABRICADAS EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS NUMA BARRA DE 1" DE DIÂMETRO COM PEGAS ANTI-DERRAPANTES, DESENVOLVIDAS EM AÇO FUNDIDO NODULAR 50 E CABO EM AÇO 1045 TREFILADO. EM UMA DAS EXTREMIDADES POSSUI A UNHA DE ARROMBAMENTO (SEMELHANTE A PÉ DE CABRA) COM INCLINAÇÃO IDEAL PARA ALAVANCAGEM, COM ABERTURA QUE PERMITE DESLIGAMENTO DE VÁLVULAS DE GÁS, ENCAIXE EM FECHADURAS E FERROLHOS, E EXTRAÇÃO DE PREGOS. NA EXTREMIDADE OPOSTA (CABEÇA) POSSUI UMA PONTEIRA AFIADA, AFILADA E LEVEMENTE CURVADA PARA CABER EM UMA FECHADURA OU TRANCA, E TAMBÉM NA CABEÇA POSSUI UMA TALHA COM INCLINAÇÃO SUAVE PARA FORÇAR PORTAS E JANELAS. FERRAMENTA FORNECIDA EM ZINCAGEM BRANCA OU AMARELA. MEDIDA APROXIMADA DE 80 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 6,0 KG. ACOMPANHA CORREIA DE TRANSPORTE. UNIDADE.	UNIDADE	75,00			

Item 11 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
11	11	1116673	CONJUNTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MULTIMISSÃO, COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA; O TECIDO PRINCIPAL E TECIDO DE ALTA VISIBILIDADE DEVEM TER GRAMATURA MÁXIMA DE 240G/M² (HI-VIS EN 20471); DEVERÁ SER APRESENTADA A CERTIFICAÇÃO EUROPEIA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: EN 15384; E EN 16689. CONJUNTO.	CONJUNTO	1.000,00			





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item 12 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
12	12	1116676	LUVA PARA RESGATE, FABRICADA PARA USO EM OPERAÇÕES DE RESGATE EM MATERIAL CONFECCIONADO PARA EVITAR QUE LACERAÇÕES E CORTES ATINJAM A PELE; MATERIAL DE PALMA DURÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO; DEVE PROPORCIONAR UMA FORTE ADERÊNCIA E VERSÁTILIDADE; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NAS ARTICULAÇÕES E NOS NÓS DOS DEDOS NA PARTE DE TRÁS DA MÃO; DEVE POSSUIR REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; DEVERÁ POSSUIR ESQUEMA DE CORES EM ALTA VISIBILIDADE. PUNHO COM FECHO ELÁSTICO EM VELCRO. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TAMANHOS QUE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DO MATERIAL. PAR.	PAR	1.000,00			

Item 13 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
13	13	1116677	CAPACETE MULTIUSO PARA RESGATE VEICULAR, RESGATE EM ALTURA, RESGATE TERRESTRE, INCÊNDIO FLORESTAL E EMERGENCIAS MÉDICAS. COM ADESIVOS REFLETIVOS DE ALTA VISIBILIDADE, COM SISTEMA PARA USO DE LANTERNAS. DEVERÁ TER UM PESO MÍNIMO DE 600G E MÁXIMO DE 900G QUANDO EQUIPADO COM ACESSÓRIOS, DEVERÁ SER DE TAMANHO UNIVERSAL, PODENDO ALCANÇAR NO MÍNIMO 52CM ATÉ 63CM NO MÁXIMO. O SISTEMA DE AJUSTE DO CAPACETE DEVERÁ SER LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE E CAPAZ DE SER UTILIZADO ATÉ COM LUVAS. UNIDADE.	UNIDADE	1.000,00			

Item 14 – AMPLA DISPUTA								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
14	14	1116571	LANTERNA TIPO PORTÁTIL, DE ÂNGULO RETO, COM EMPUNHADURA VERTICAL, COM CABEÇA FIXA OU ARTICULADA, COM CLIP DE FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM METAL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE A IMPACTOS, TEMPERATURAS E SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS, COR LARANJA, AMARELA, OU OUTRA QUE ATENDA O PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER CLASSIFICADA COMO ANTIEXPLOÇÃO. UNIDADE.	UNIDADE	125,00			

Item 15 – AMPLA DISPUTA (75%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
15	15	1027436	LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA SINTÉTICA, TIPO SINTEX AFF/ARC, COM CONCENTRAÇÃO DE 3% E 6%, POLIVALENTE, PARA COMBATE A INCÊNDIO EM HIDROCARBONETOS TIPO NAFTA, GASOLINA, QUEROSENE, ÓLEO DIESEL E SOLVENTES POLARES TIPO ALCOL METÍLICO, ALCOL ETÍLICO, ACETONA, ISOPROPANOL, ACONDICIONADO EM GALÃO DE NO MÍNIMO 20 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO.	UNIDADE	563,00			

Item 15.1 – COTA RESERVADA ME/EPP (25%)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
15.1	15.1	1027436	LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA SINTÉTICA, TIPO SINTEX AFF/ARC, COM CONCENTRAÇÃO DE 3% E 6%, POLIVALENTE, PARA COMBATE A INCÊNDIO EM HIDROCARBONETOS TIPO NAFTA, GASOLINA, QUEROSENE, ÓLEO DIESEL E SOLVENTES POLARES TIPO ALCOL METÍLICO, ALCOL ETÍLICO, ACETONA, ISOPROPANOL, ACONDICIONADO EM GALÃO DE NO MÍNIMO 20 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO.	UNIDADE	187,00			
Total (R\$)								

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 92 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC202411646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será contado do recebimento formal da Requisição do Contratante do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:
- 5.1.1. Item 01 – 120 (cento e vinte) dias corridos
 - 5.1.2. Item 02 – 120 (cento e vinte) dias corridos
 - 5.1.3. Item 03 – 90 (noventa) dias corridos
 - 5.1.4. Item 04 – 90 (noventa) dias corridos
 - 5.1.5. Item 05 – 90 (noventa) dias corridos
 - 5.1.6. Item 06 – 60 (sessenta) dias corridos
 - 5.1.7. Item 07 – 60 (sessenta) dias corridos
 - 5.1.8. Item 08 – 120 (cento e vinte) dias corridos
 - 5.1.9. Item 09 – 60 (sessenta) dias corridos
 - 5.1.10. Item 10 – 90 (noventa) dias corridos
 - 5.1.11. Item 11 – 120 (cento e vinte) dias corridos
 - 5.1.12. Item 12 – 90 (noventa) dias corridos
 - 5.1.13. Item 13 – 120 (cento e vinte) dias corridos
 - 5.1.14. Item 14 – 90 (noventa) dias corridos
 - 5.1.15. Item 15 – 60 (sessenta) dias corridos
- 5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Requisição da Contratante.
- 5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 5.5. Local de execução.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Alameda Júlio Muller, 1.450, bairro Alameda, Várzea – Grande – MT, CEP 78115- 200.

5.7. Forma de execução.

5.8. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.9. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.10. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.11. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.12. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição da Contratante.

5.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.14. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.16. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.18. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 94 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 98 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Para os itens 01,02,05,11 e 14, a contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

- 10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 102 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.9. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.13. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.15. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.16. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.17. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 107 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 108 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESP/IC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula (QUINTA) deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.4. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.5. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.5.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.9. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.11. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com suas especificidades.

19.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso; 17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.5.A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 112 de 115



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/08/2024 às 10:30:20 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/08/2024 às 11:05:05.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19743885-2905 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19743885-2905>



SESPDIC2024111646

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 98145-0396/0352
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/00692 – SIAG 0000692/2024 – KAOANY/COAQ

Página 113 de 115



SESP/IC202411646



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

CONTRATADO

TESTEMUNHA 2



SESPDIC2024111646



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

